

CONGREGAÇÃO

ATA

**20ª Sessão Ordinária
de 02/03/2012**

FDRP



ATA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. Aos dois dias do mês de março de dois mil e doze, às 14h30, em terceira e última convocatória, no Anfiteatro da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, reúne-se a Congregação da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto - FDRP, sob a presidência do Professor Titular Ignácio Maria Poveda Velasco, Diretor da Unidade, com a presença do Professor Titular Luis Eduardo Schoueri, do Professor Associado Alessandro Hirata, dos Professores Doutores Gustavo Assed Ferreira (Chefe do Departamento de Direito Público), Sergio Nojiri (Chefe do Departamento de Filosofia do Direito e Disciplinas Básicas), Camilo Zufelato (Chefe do Departamento de Direito Privado e de Processo Civil), Thiago Marrara de Matos (Presidente da Comissão de Graduação); Daniel Pacheco Pontes (Presidente da Comissão de Cultura e Extensão Universitária); Lydia Neves Bastos Telles Nunes (Presidente da Comissão de Pesquisa); Guilherme Adolfo dos Santos Mendes, Víctor Gabriel de Oliveira Rodríguez (suplente) e Caio Gracco Pinheiro Dias, dos Representantes Discentes Jesus Pacheco Simões (suplente) e Felipe Henrique Canaval Gomes, bem como da Representante dos Servidores Técnicos Administrativos Srtª Ariadne Pereira Gonçalves. Presente, também, a Srª Maria José de Carvalho Oliveira, Assistente Acadêmica, para secretariar a reunião. Justificaram, antecipadamente, suas ausências os Professores Titulares Antonio Scarance Fernandes, Giselda Maria Fernandes Novaes Hironaka e Nelson Mannrich; o Professor Associado Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho, Ari Possidonio Beltran e Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari. Havendo número legal, o Sr. Diretor declara abertos os trabalhos e inicia a **Parte I - EXPEDIENTE. 1. Discussão e votação da Ata da 19ª Sessão da Congregação, realizada em 18.11.2011:** não havendo manifestações nem alterações, a Ata é aprovada, por unanimidade, pelos presentes. **2. Comunicações do Senhor Diretor:** a) **comenta sobre o reconhecimento do curso junto ao Conselho Estadual de Educação,** que o processo está tramitando desde o ano passado (2011) nos órgãos competentes da Reitoria. Foi solicitada, pelo Conselho Estadual de Educação, a manifestação da OAB e, por conta disso, a FDRP recebeu a visita, no dia 2 de fevereiro passado, de uma Comissão de Avaliação da OAB, na qual estiveram presentes vários professores, inclusive alguns dos aqui presentes. E, na semana seguinte, no dia 9, participou, juntamente com a Profª Drª Fabiana Cristina Severi e o Prof. Dr. Rubens Beçak, de uma reunião na Comissão Nacional de Educação Jurídica no Conselho Federal da OAB para esclarecimento de dúvidas. Tudo correu a contento, tanto a visita, quanto a participação no Conselho Federal. E a



35 intervenção da OAB, a pedido do Conselho Estadual de Educação, que não vinha mais
36 sendo realizada, se iniciou justamente neste ano, o que demandou a elaboração de uma
37 série de relatórios, preenchimento de formulários, conforme é a praxe da OAB, e esse
38 trabalho contou com um esforço concentrado, uma espécie de força tarefa, em função dos
39 prazos, de diversos professores, aos quais externa os agradecimentos, particularmente aos
40 professores doutores Camilo Zufelato, Fabiana Cristina Severi, Lydia Neves Bastos Telles
41 Nunes, Caio Gracco Pinheiro Dias e Gustavo Assed Ferreira, além da participação de outros
42 professores, em maior ou menor medida, nesse esforço. Agora, são aguardadas as
43 manifestações tanto da OAB, como também do Conselho Estadual de Educação.
44 Paralelamente, a todo esse trabalho de preenchimento de formulários, além da
45 documentação toda que já tinha sido encaminhada no ano passado pela Faculdade, houve
46 também todo um trabalho político, que contou, inclusive, com o apoio decisivo do Reitor,
47 para fazer um trabalho junto ao Conselho Estadual de Educação e também o trabalho de
48 apoio do Prof. Dr. Rubens Beçak, junto à OAB de São Paulo e junto ao Dr. Luiz Flávio
49 Borges D'Urso, e também da Prof^a Dr^a Ana Carla Bliacheriene junto ao Dr. César Brito, que
50 foi Presidente do Conselho Federal de Educação para fazer os contatos adequados; **b) a**
51 **Semana de Recepção dos Calouros** transcorreu ao longo desses dias e tudo correu a
52 contento. Uma programação muito enriquecedora, que começou com a aula inaugural do
53 Prof. Titular Aposentado Eros Roberto Grau. Externa os agradecimentos aos membros da
54 Comissão Organizadora, na pessoa da Presidente, Prof^a Dr^a Fabiana Cristina Severi, pelo
55 trabalho realizado, e também aos dois outros membros docentes que estão aqui presentes,
56 professores Guilherme Adolfo dos Santos Mendes e Caio Gracco Pinheiro Dias, e também
57 aos funcionários e alunos que participaram da programação. Pelo que se pôde verificar nas
58 conversas com os calouros, o pessoal gostou muito, ficou muito contente, muito satisfeito;
59 **c) já foi nomeada a comissão, com tempo hábil para trabalhar, que vai organizar a 5^a**
60 **Semana Jurídica.** Essa comissão foi constituída, levando em consideração as
61 manifestações de interesse dos docentes. Após consulta de interesse, vários professores se
62 manifestaram e a comissão ficou constituída pela Prof^a Dr^a Cynthia Soares Carneiro
63 (Presidente) e pelos professores Fabiana Cristina Severi, Caio Gracco Pinheiro Dias, Eliana
64 Franco Neme e Raul Miguel Freitas de Oliveira, além de funcionários e representantes
65 discentes; **d) - informa que houve a aprovação na Reunião do Conselho**
66 **Universitário,** na semana passada, de uma mudança no Regimento Geral da
67 Universidade, que diz respeito às atribuições do CoG (Conselho de Graduação) e também às
68 atribuições e competências das Unidades. Esclarece que, na verdade, foi uma proposta



69 aprovada na reunião de agosto do CoG, que era de transferir para as Unidades (para a
70 Congregação das Unidades) a competência para decidir aquelas pequenas alterações, tanto
71 nas disciplinas, nas ementas, bibliografias, como também reformulações do curso, que não
72 impliquem modificação no projeto pedagógico, nem modificação da estrutura do curso. Isso
73 será processado pela Comissão de Graduação e depois virá para a Congregação. Mas, sem
74 dúvida, isso é uma coisa que irá agilizar, nesse momento, inclusive, em que, por força desse
75 trabalho que foi feito com a visita da OAB, verificou-se que existem muitas ementas e
76 bibliografias que têm que ser atualizadas, porque isso tem, inclusive, um reflexo na hora de
77 montar o programa do edital de um concurso. Por isso, é preciso acompanhar aquilo que é o
78 programa oficial das disciplinas no sistema Júpiter; **e) o Auditório da FDRP** está em fase
79 final de instalação, mas o que mais vai dificultar é a liberação pelo Corpo de Bombeiros.
80 Assim que houver uma definição da liberação do espaço, da possibilidade de utilização do
81 Auditório - o que vai ser uma grande coisa para a FDRP -, o Assistente Administrativo fará,
82 então, a comunicação para que se possam iniciar os agendamentos, priorizando as
83 demandas internas, pois existe uma demanda externa crescente por força da reforma do
84 Espaço Cultural. O que de fato ficou de espaço com grandes dimensões, dentro do *Campus*,
85 é o Auditório da Faculdade de Direito. Na verdade, até houve uma tentativa de transferir
86 pura e simplesmente a agenda de eventos do espaço Cultural para o Auditório, mas foi dito
87 que não, que deveria ser analisada a possibilidade, sempre priorizando as demandas
88 internas da FDRP. Dessa forma, então, sugere aos Chefes de Departamento para que deem
89 conhecimento aos docentes desse fato, para que aqueles que pretendem realizar algum
90 evento no segundo semestre agilizem a definição das datas, de maneira que, assim que for
91 possível abrir a agenda, em primeiro lugar sejam atendidas as demandas internas; **f)**
92 **quanto à Pós-Graduação da FDRP/USP**, no final do ano passado, foi encaminhado à
93 Pró-Reitoria de Pós-Graduação um pré-projeto, uma proposta de projeto de pós-graduação
94 desta Unidade, que foi elaborado por uma comissão, instituída em 2010. - O projeto
95 apresentado representou o resultado final de amplas discussões no seio da Unidade, para
96 que fosse possível a análise e a aprovação em tempo hábil, pela Reitoria, e posterior
97 encaminhamento, nos prazos da CAPES, com a ideia de iniciar o curso - o Mestrado da
98 FDRP/USP - em 2013. Ainda nesse assunto, a Diretoria recebeu, em 23 de fevereiro, uma
99 solicitação de inclusão na pauta desta Reunião da Congregação de dois itens, a saber: a
100 eleição de uma CPG ou de Comissão para prosseguimento dos trabalhos de implantação da
101 Pós-Graduação e, o segundo, a eleição de um representante da Unidade junto ao Conselho
102 de Pós-Graduação. A atual representação foi indicada, no ano passado, a pedido da Pró-



103 Reitoria, contudo, diante da solicitação recebida, e por ser Regimental, o assunto foi
104 incluído na pauta da reunião. No tocante à criação de uma CPG, neste momento isso não é
105 possível, tendo em vista que, regimentalmente, somente podem fazer parte da CPG
106 professores credenciados no programa e que só há credenciamento de docentes com a
107 aprovação do programa pela Pró-Reitoria. Então, na verdade, o que acontecerá, quando for
108 o momento, é que a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, aprovando este Programa de Pós-
109 Graduação, já automaticamente credencia aqueles docentes que participam da proposta e,
110 isso posto, então já se pode fazer a eleição, conforme o Regimento Interno desta Unidade,
111 no âmbito da Congregação, dos membros que passarão a compor a CPG e que esta CPG, já
112 formada, passará, por sua vez, a fazer a eleição do seu presidente, que será, então, o
113 representante da Unidade no Conselho de Pós-Graduação, conforme o Regimento Geral da
114 Universidade de São Paulo. Constituir, neste momento, uma nova comissão apenas para o
115 prosseguimento dos trabalhos parece não ser conveniente, tendo em vista que o projeto já
116 foi encaminhado à Pró-Reitoria, voltou apenas para uns ajustes e dispõe-se de um prazo
117 curto para fazer esses ajustes sugeridos. O assunto não foi colocado nesta pauta por essas
118 razões e também por não ter sido entregue com a devida antecedência. A Diretoria recebeu,
119 ainda neste assunto, da parte de 4 dos 6 membros da comissão, uma manifestação com a
120 solicitação de que fosse comunicada pela Diretoria aos membros da Congregação, com
121 informações relevantes para o item seguinte deste Expediente, que são as eleições. O texto
122 tem o seguinte teor: *“À Congregação da FDRP. Sr. Diretor, prezados colegas docentes,*
123 *queridos discentes e servidores. Diante da notícia de que alguns dos nossos colegas*
124 *docentes, incluindo dois membros da nossa comissão, protocolaram pedido para deliberar*
125 *sobre a representação da FDRP no CoPGr e sobre a comissão para a proposição do*
126 *projeto de pós-graduação da FDRP, conversamos todos e nos posicionamos. Uma vez*
127 *colocada a disposição da Congregação a representação, com a ressalva de que a mudança*
128 *poderá causar descontinuidade no processo de aprovação do nosso programa, se a decisão*
129 *da Congregação for pela indicação de outro professor, nossa decisão é a de que*
130 *renunciaremos todos à função na comissão e entregaremos à Diretoria o trabalho no ponto*
131 *em que está. Lembramos apenas que o trabalho encontra-se no seu termo e para que haja*
132 *possibilidade de iniciarmos nosso programa em 2013, deveremos encaminhar para a PRPG*
133 *toda a documentação com as alterações recomendadas pela Prof^{ma} Bernadete, até o dia 09*
134 *de março de 2012. Havendo o voto de confiança da Congregação até que o processo de*
135 *aprovação do curso na USP, junto a PRPG, seja concluído, permaneceremos na comissão e*
136 *a Prof^{ma} Ana Carla, na comissão e na representação da unidade envidando todos os esforços*



137 para a criação do nosso programa, uma vez que não há possibilidade de criação da CPG
138 nesse momento. Agradecemos o voto de confiança desta diretoria ao nos indicar para tão
139 relevante trabalho. Algo que representará um crescimento exponencial da FDRP, como
140 também um espaço para consolidar pesquisa e desenvolvimento na pós-graduação
141 brasileira. Agradecemos também a todos os docentes que, a despeito de suas atividades,
142 sempre foram solícitos e solidários ao projeto de implantação da pós-graduação na FDRP,
143 contribuindo com essa comissão e atendendo prontamente aos nossos requerimentos.
144 Queremos também destacar o empenho pessoal da Profa. Ana Carla, na condição de
145 representante ad hoc desta unidade na PRPG, que conversando com os servidores,
146 presidentes de câmaras, Pró-Reitor e Pró-Reitor adjunto da PRPG trabalhou ativamente
147 para adequar o nosso anteprojeto às diretrizes da USP, tudo com o fito de garantir que todo
148 nosso empenho fosse dirigido à viabilidade de sua aprovação para início em 2013. A
149 professora Ana Carla, durante esse período, estudou o projeto, sugeriu alterações, estudou
150 o regimento da pós da USP, atendeu às indicações dos colegas de conselho da PRPG,
151 sendo, a nosso ver, a pessoa mais habilitada a concluir o processo de submissão do projeto
152 no pequeníssimo espaço de tempo que tínhamos para encaminhá-lo, viabilizando aplicar o
153 APCN até 31 de julho de 2012 e iniciar a Pós já em 2013. Respeitamos qualquer que seja a
154 decisão da Egrégia Congregação, esperançosos de que seja tomada tendo como norte o
155 melhor para a FDRP e para a criação do seu programa de pós-graduação. Mantemo-nos,
156 todos, à disposição dessa Diretoria e da Congregação para tudo o que implique em
157 consolidação e crescimento desse espaço de ensino tão carinhosamente construído por
158 todos nós. Ribeirão Preto, 02 de março de 2012. (Nuno Manuel Morgadinho dos Santos
159 Coelho, Flavia Trentini, Jair Aparecido Cardoso e Ana Carla Bliacheriene)". Findas as
160 Comunicações, inicia-se o item **3.1. Eleição de um docente e respectivo suplente,**
161 **para representar a Unidade junto ao Conselho de Pós-Graduação da USP, nos**
162 **termos do art. 39, inciso XIX, do Regimento Geral da USP: o Sr. Diretor diz que**
163 há todo um trabalho em fase de finalização junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação. Parece
164 que, havendo descontinuidade na atual representação, no caso da Profª Drª Ana Carla
165 Bliacheriene e dessa comissão ad hoc por força dessa manifestação, poderia haver
166 dificuldades para apresentar os ajustes solicitados nesse curto prazo estipulado, que é dia 9
167 de março de 2012. Isso poderia comprometer seriamente a aprovação pela Pró-Reitoria, da
168 proposta da FDRP, em tempo hábil para ser apresentada à CAPES e iniciar o Mestrado da
169 FDRP em 2013, conforme sempre foi a previsão deste Colegiado. Se isso acontecer, haverá
170 prejuízos para os alunos da primeira turma da FDRP, que contam com essa possibilidade de



171 já iniciar o seu mestrado no começo de 2013 e, também, pensa que haverá prejuízos para
172 muitos dos docentes da FDRP, que dependem deste Programa de Pós-Graduação para o
173 início de suas atividades de orientação, com tudo que isso implica no seu desenvolvimento
174 acadêmico e na formação do seu currículo, memorial, com vistas à sua Livre-Docência.
175 Diante disso, apenas a título de sugestão, sugere a continuidade dos trabalhos de
176 Representação, da Prof^a Dr^a Ana Carla Bliacheriene, que tem feito todo um trabalho de
177 aproximação junto ao Pró-Reitor, facilitando, assim, a tramitação da proposta. É apenas
178 uma sugestão para a deliberação do Colegiado. **O Sr. Diretor pergunta** se alguém
179 gostaria de se manifestar neste momento. Com a palavra, **o Prof. Dr. Caio Gracco**
180 **Pinheiro Dias esclarece**, como um dos signatários da petição que motivou a inclusão do
181 ponto em pauta, que a razão do ofício, na verdade, é Regimental. O Regimento da
182 Faculdade estabelece que o representante da Faculdade, enquanto não se tem CPG, seja
183 eleito pela Congregação. Então, o motivo do pedido foi justamente o respeito ao Regimento.
184 Argumenta, ainda, que parece haver uma distinção entre duas questões que aparentemente,
185 pela carta que foi lida, estão sendo misturadas. Uma é a representação da Faculdade no
186 Conselho de Pós-Graduação, outra coisa é a Comissão de Redação do Projeto. Diz, ainda,
187 que discutindo com os colegas, chegou a uma posição: que qualquer grupo de professores,
188 de 10 professores, que tenham uma pesquisa em conjunto, podem se juntar, apresentar um
189 programa de Pós-Graduação e propor esse programa à Universidade, que pode encaminhá-
190 lo para o CoPG ou não. **O Sr. Diretor diz** que isso deve ser encaminhado aos órgãos
191 competentes, no caso, a Congregação. **O Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias retoma**,
192 dizendo que se ele e outros 9 professores quisessem se juntar, redigir um Projeto de Pós-
193 Graduação e apresentá-lo à Faculdade, se os órgãos competentes da Faculdade
194 encampassem esse projeto e o encaminhassem para frente, a FDRP teria um processo
195 absolutamente regular. Há duas questões diferentes: a Representação no CoPG, que é uma
196 função institucional da Faculdade, outra coisa que é a Comissão de Redação. Ao que parece,
197 causa estranhamento a posição dos signatários do ofício que foi lido agora, de tratarem
198 essas questões de maneira conjunta, apesar de que estão no seu direito de agirem da
199 maneira como quiserem. Ressalta que há essa distinção que existe nessas duas questões e
200 que, aparentemente, está sendo confundida. **O Sr. Diretor esclarece** ao Prof. Dr. Caio
201 Gracco Pinheiro Dias que, na questão da Representação junto ao Conselho correspondente,
202 o que o Regimento Geral determina no art. 39, inciso XIX, é que, enquanto não houver
203 algumas das Comissões permanentes definidas no Estatuto, a Unidade elegerá o
204 representante. Então, por força disso, tendo havido esse lapso, porque que o Regimento



205 interno da FDRP falava expressamente de eleger uma Representação junto ao Conselho de
206 Pesquisa e junto ao Conselho de Cultura e Extensão, porque não haveria aquelas duas
207 comissões, esse é o primeiro momento. Em relação à Comissão de Pós-Graduação, na
208 verdade, havia essa tautologia no próprio Regimento Interno, pelo qual só poderia ter uma
209 Comissão Pós-Graduação da FDRP depois que o Programa fosse aprovado e os professores
210 fossem credenciados. Nesse sentido, é que tinha sido feita, a pedido do Pró-Reitor, uma
211 indicação informal e essa Representação agora, por força do Regimento Geral, é que está
212 sendo formalizada. Como o Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias falou, pode causar
213 estranheza, enfim, é a manifestação que eles fizeram, então, cabe agora ao Colegiado se
214 manifestar da maneira que entender mais oportuna. Complementa que há um problema de
215 continuidade dos trabalhos com prazo exíguo para que a FDRP possa concluir esses ajustes
216 e encaminhar à Pró-Reitoria em tempo hábil, de maneira que o cronograma da FDRP possa
217 depois ser mantido. **O Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias, com a palavra, diz** que
218 indica para Representante da FDRP junto ao Conselho de Pós-Graduação o Prof. Dr.
219 Luciano de Camargo Penteado para titular e, para a suplência, o Prof. Assoc. Alessandro
220 Hirata. **O Sr. Diretor pergunta**, novamente, se alguém gostaria de se manifestar neste
221 momento. **O Prof. Dr. Gustavo Assed Ferreira, com a palavra, coloca**, como
222 membro da Comissão, que não foi signatário dessa manifestação. Reitera as palavras que
223 foram proferidas pelo Prof. Dr. Caio Gracco no sentido de que a Comissão *ad hoc* teve uma
224 atuação louvável, trabalhou de uma maneira brilhante e de maneira árdua com o intuito de
225 lançar as bases do projeto da FDRP de Pós-Graduação. Houve algumas dissensões dentro
226 do grupo, até porque as pessoas pensam de maneiras diferentes em dados momentos. Diz
227 que foi um dos que, juntamente com o Prof. Assoc. Alessandro Hirata, não assinaram o
228 Relatório Final, não porque fossem contra o projeto. O projeto é digno de nota, que
229 abrilhantar ainda mais a vida da FDRP e que será entregue no prazo consignado pela Pró-
230 Reitoria. A desavença do grupo, se é que se pode chamar assim, foi apenas e tão somente
231 com os termos do Relatório Final. Diz que lhe causa estranheza, apenas repetindo as
232 palavras do Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias, que se condicione a entrega do projeto no
233 seu prazo final à Representação Docente. A Pró-Reitoria, com certeza, o Prof. Titular Vahan
234 Agopyan e todo o seu grupo, esperam um projeto da FDRP, e não de um específico
235 representante docente. Esse é um momento histórico para a FDRP, é um momento em que
236 a FDRP se aproxima de ter um Projeto de Mestrado nesta instituição. Afirma ter certeza
237 absoluta, como membro da Comissão, que o Prof. Assoc. Alessandro Hirata e ele próprio
238 continuarão participando dos ajustes finais do projeto e que irão cumprir o prazo avençado



239 pela Pró-Reitoria. Afirma que tem certeza que a FDRP pode continuar contando com o
240 esforço e o apoio dele nesse sentido. Com a palavra, **o Prof. Dr. Camilo Zufelato diz que**
241 é um prazer retornar ao Colegiado, depois de sua ausência nos últimos meses,
242 cumprimentando a todos e, em especial, ao Prof. Titular Luis Eduardo Shoueri, que
243 proporciona a todos o prazer de sua presença nesta reunião. Em relação a este assunto, faz
244 uma observação, que é um pouco mais genérica, mas parece que reflete um pouco o
245 problema pontual que está sendo discutido. Embora, de fato, a questão Regimental seja
246 somente em relação à indicação do docente junto ao Conselho de Pós-Graduação, talvez
247 com esta manifestação por escrito tenha deixado um pouco claro, e agora pela dissensão
248 entre os membros da própria Comissão, é que talvez o Colegiado devesse lidar com um
249 pouco mais de cuidado na composição do próprio Órgão Colegiado, de forma que, embora
250 não exista nenhum problema Regimental nessa indicação, parece que a própria eleição
251 deste Colegiado por esta Congregação e a escolha pelo Colegiado do seu Presidente, que
252 será, portanto, representante no Conselho de Pós-Graduação, talvez isso pudesse ter sido
253 evitado. **O Sr. Diretor pondera** dizendo que isso, quando for constituída a CPG. **O Prof.**
254 **Dr. Camilo Zufelato retoma** concordando, mas ressalta que se tivessem usado esta
255 técnica de composição do Colegiado, e não uma mera indicação, talvez, embora não exista
256 nenhum problema de legalidade em relação a isso, porque o Regimento não toca neste
257 assunto, talvez haja um problema de legitimidade que tenha refletido nesta questão
258 pontual. **O Sr. Diretor retoma dizendo** que o problema da legitimidade talvez tenha se
259 manifestado com o tempo. **O Prof. Dr. Camilo Zufelato complementa** dizendo que
260 esta é exatamente a segunda observação, ou seja, de que é exatamente o tempo que maturou
261 este problema de legitimidade, porque o que se viu nos últimos meses – e de fato gostaria já
262 de deixar de público os cumprimentos dele pelo trabalho da Comissão – mas parece que
263 nesta etapa final houve, sim, uma certa concentração de atividades na mão da
264 Representante, o que, inclusive, acabou gerando alguns problemas nas últimas mensagens
265 da Comissão para os docentes, que propuseram as disciplinas, porque ficaram, de certa
266 forma, sem saber quais ajustes deveriam ser feitos. Num primeiro momento, lembra, foram
267 feitas, nesta sala, várias reuniões, participaram de forma ativa na produção das linhas e das
268 disciplinas e, num segundo momento, lhe parece, tem a impressão, de que o Relatório,
269 ainda que verbal, oral, da Representante da Pró-Reitoria foi muito positivo em relação
270 aquele documento que foi aprovado. Mas isso, só aparentemente, porque não houve uma
271 outra reunião que deixasse claro, ainda que de forma oral, quais eram os elogios e possíveis
272 críticas para que fosse feito um reajuste. Nesse sentido, faz uma primeira observação



273 genérica, de que, embora não exista um problema de legalidade em relação a uma indicação
274 de uma Comissão *ad hoc*, mas que se pudesse passar pela eleição dessa Comissão, sempre,
275 seja ela qual for, pró-futuro, por esta Congregação, acha que seria evitada uma crise de
276 legitimidade, não de legalidade. Isso, numa Faculdade de Direito, é bem oportuno e poderia
277 acontecer daqui para a frente. Concluir que, em relação à essa questão específica, lhe parece
278 que de fato houve, pelo menos na parte final do processo, uma concentração de atividades
279 num único, ou pelo menos em poucos membros, que acabou gerando este problema. O
280 **Prof. Dr. Sérgio Nojiri cumprimenta** a todos e diz que sua manifestação é mais de
281 caráter formal, porque, na verdade, percebe que o ponto a ser debatido é a eleição de um
282 docente e respectivo suplente para representar a Unidade junto ao Conselho de Pós-
283 Graduação. Algumas considerações foram feitas, no sentido de que não deve haver uma
284 subordinação às eleições desses docentes e suplentes com os trabalhos que foram feitos até
285 agora por essa Comissão que foi julgada, inclusive com essas questões de legitimidade e
286 legalidade etc. Um ponto que gostaria de levantar é que não parece ser o momento
287 adequado para se tecer esse tipo de considerações críticas a respeito da concentração ou não
288 de poderes na mão de alguém ou não, ou de algum tipo de insatisfação com relação ao
289 resultado final do projeto, pois lhe parece que se está fugindo da discussão. A discussão é se
290 é eleição ou não, portanto, sugere que, já que há uma proposta para um docente e respectivo
291 suplente, e o Prof. Titular Ignácio Maria Poveda Velasco fez a proposta da docente, também
292 que o fizesse para suplente, para retomar a discussão da eleição, porque, senão há
293 subordinação – e parece a ele que não há mesmo com relação aos trabalhos e à eleição –,
294 acha que a discussão está saindo do foco, mesmo porque a Representante não está nem
295 presente para fazer as próprias considerações. Particularmente, não acha justo esse tipo de
296 crítica na ausência da própria Representante e daqueles que votaram com ela, já que até
297 onde se sabe a Comissão era formada por 6 e 2 é que somente aqui não estiveram. Sua
298 proposta é que se retome o pleito. A **Profª Drª Lydia Neves Bastos Telles Nunes**
299 **cumprimenta** a todos e diz ao Prof. Dr. Sérgio Nojiri, não como uma crítica, mas
300 espantada pela renúncia em bloco, caso não permaneça a Representante, portanto, foi
301 vinculada a representação com os outros membros que estão renunciando, em bloco. O
302 **Prof. Dr. Víctor Gabriel de Oliveira Rodriguez alerta** que eles não estão
303 renunciando, ou seja, estão renunciando caso não seja eleita uma candidata. Afirma que
304 não participou de qualquer reunião da Pós-Graduação, mas o que vem notando que está
305 sendo dito é que, regimentalmente, são duas coisas distintas: a Comissão de Pós
306 Graduação, que faz a Pós-Graduação, e o Representante. Mas a eleição começou com uma



307 carta que diz: se os dois não estiverem vinculados, ou seja, vai existir uma cabeça sem
308 corpo, ou seja, vai existir um representante que não vai representar nada, porque a
309 Comissão vai se dissolver. Então, essa foi a condição que está sendo dada. Agora, caso seja
310 eleita, foi o que entendeu, nesta eleição que está em pauta, a Prof^a Dr^a Ana Carla
311 Bliacheriene, então, nesse caso, há uma Comissão formada. Assim, acha difícil dizer que não
312 estão vinculadas, e que as pessoas não estão aqui para a manifestação, porque elas já
313 fizeram a manifestação, e a manifestação foi lida, então, existe essa condição, existe esse
314 vínculo. O que se deve fazer aqui, já opinando, já que existiu a indicação de nomes, deve ser
315 decidido se a Comissão continua ou se não continua, porque pelo que está entendendo, ela
316 se dissolve. **O Sr. Diretor pondera** que as manifestações foram legítimas, mas, de
317 qualquer maneira, o que neste momento cabe é fazer a eleição e, a partir daí, o que vai
318 acontecer – se vão renunciar, se não vão, se a Comissão vai ter que ser recomposta ou não
319 vai – isso não se sabe neste momento. **O Prof. Dr. Víctor Gabriel de Oliveira**
320 **Rodríguez pergunta** se, com 2 membros, continua a Comissão ou ela regimentalmente se
321 dissolve. **O Sr. Diretor completa** que teria que sentar e ver o que fazer, se recompõe, se
322 mantém os dois, se termina, vai ver o que vai acontecer. **O Prof. Dr. Guilherme Adolfo**
323 **dos Santos Mendes questiona** que, salvo engano – admite poder estar redondamente
324 enganado – quem renuncia é quem foi eleito, mas essa Comissão foi nomeada. A faculdade
325 da renúncia, quer dizer, se o Sr. Diretor o nomear para qualquer Comissão, ele pode
326 renunciar, indaga, caso ele não queira aceitar, por exemplo. **O Sr. Diretor completa**
327 dizendo que, aí, deve pedir para sair e será analisado. **O Prof. Dr. Guilherme Adolfo**
328 **dos Santos Mendes ressalta** que é pedir para sair e não renúncia, e que depende da
329 deliberação do Sr. Diretor. **O Prof. Dr. Gustavo Assed Ferreira intervém** dizendo que
330 gostaria de deixar claro que não vai “pedir para sair”, portanto, ele continuará trabalhando
331 com a Comissão e sua única preocupação é que o prazo do dia 9 seja cumprido, e que vão
332 envidar os maiores esforços possíveis, e tem certeza que fala pelo Prof. Assoc. Alessandro
333 Hirata, que anui com a cabeça, que o prazo será cumprido e depois irão achar uma forma de
334 fazer. **O Sr. Diretor pede** para distribuir as cédulas para a eleição. **Votação: apurados**
335 **os votos, obtém-se o seguinte resultado: 10 (dez) votos para o Prof. Dr. Luciano**
336 **de Camargo Penteado (titular), 13 (treze) votos para o Prof. Assoc. Alessandro**
337 **Hirata (suplente), 4 (quatro) votos para a Prof^a Dr^a Ana Carla Bliacheriene**
338 **(titular), 1 (um) voto em branco para titular e 2 (dois) votos em branco para**
339 **suplente, totalizando os 15 (quinze) votantes. São eleitos, portanto, o Prof. Dr.**
340 **Luciano de Camargo Penteado como titular e o Prof. Assoc. Alessandro Hirata,**



341 como suplente. O Sr. Diretor parabeniza os eleitos. **3.2. Eleição de um docente e**
342 **respectivo suplente, para representar a Unidade junto ao Conselho**
343 **Deliberativo do CIRP:** o Sr. Diretor relata que dois professores manifestaram o
344 interesse para esta Representação: a Prof^a Dr^a Cristina Godoy, Bernardo de Oliveira para
345 titular e Prof. Dr. Rogério Alessandre de Oliveira Castro para suplente. Não havendo
346 manifestações, o Sr. Diretor coloca em votação. **Votação: apurados os votos, obtém-se**
347 **o seguinte resultado: 14 (quatorze) votos para a Prof^a Dr^a Cristina Godoy**
348 **Bernardo de Oliveira (titular) e 14 (quatorze) para o Prof. Dr. Rogério**
349 **Alessandre de Oliveira (suplente). O Sr. Diretor parabeniza os eleitos e, em**
350 **seguida, sugere uma inversão na pauta, deixando os itens 4 e 5 da Parte I – Expediente,**
351 **para o final da reunião. Inicia-se, então, a Parte II – ORDEM DO DIA: 1. PARA**
352 **REFERENDAR: 1.1. PROCESSO 2011.1.395.89.0 – FACULDADE DE DIREITO**
353 **DE RIBEIRÃO PRETO.** Homologação do Relatório Final e Resultado do Concurso para
354 Professor Doutor do Departamento de Direito Público, Área de Direito Administrativo -
355 Edital FDRP nº 20/2011 – RDIDP. Candidatos aprovados: RAUL MIGUEL FREITAS DE
356 OLIVEIRA, RAFAEL COSTA FREIRIA E JOSÉ CARLOS EVANGELISTA DE ARAÚJO.
357 Candidato indicado: RAUL MIGUEL FREITAS DE OLIVEIRA. Aprovado *ad referendum* da
358 Congregação em 13.12.2011. A Congregação referenda, por unanimidade dos
359 presentes, o despacho do Sr. Diretor, que aprova a Homologação do Relatório
360 Final e Resultado do Concurso para Professor Doutor junto ao Departamento
361 de Direito Público – Edital FDRP nº 20/2011 – Área: Direito Administrativo –
362 RDIDP. 1.2. PROCESSO 2011.1.394.89.3 – FACULDADE DE DIREITO DE
363 RIBEIRÃO PRETO. Homologação do Relatório Final e Resultado do Concurso para
364 Professor Doutor do Departamento de Direito Público, Área de Direito Tributário - Edital
365 FDRP nº 21/2011 – RDIDP. Candidatos aprovados: ALEXANDRE NAOKI NISHIOKA,
366 GUSTAVO GONÇALVES VETTORI E VALÉRIA CRISTINA PEREIRA FURLAN. Candidato
367 indicado: ALEXANDRE NAOKI NISHIOKA. Aprovado *ad referendum* da Congregação em
368 13.12.2011. A Congregação referenda, por unanimidade dos presentes, o
369 despacho do Sr. Diretor, que aprova a Homologação do Relatório Final e
370 Resultado do Concurso para Professor Doutor junto ao Departamento de
371 Direito Público – Edital FDRP nº 21/2011 – Área: Direito Tributário - RDIDP.
372 1.3. PROCESSO 2011.1.484.89.2 – FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO
373 PRETO. Homologação do Relatório Final e Resultado do Concurso para Professor Doutor
374 do Departamento de Filosofia do Direito e Disciplinas Básicas (DFB), Área de História do



375 Direito Ocidental e Formação do Direito Brasileiro, Introdução ao Direito Comparado e
376 Idioma Instrumental - Edital FDRP nº 26/2011 - RDIDP. Candidato aprovado e indicado:
377 JONATHAN HERNANDES MARCANTONIO. Aprovado *ad referendum* da Congregação
378 em 25.01.2012. **A Congregação referenda, por unanimidade dos presentes, o**
379 **despacho do Sr. Diretor, que aprova a Homologação do Relatório Final e**
380 **Resultado do Concurso para Professor Doutor junto ao Departamento de**
381 **Filosofia do Direito e Disciplinas Básicas - Edital FDRP nº 26/2011 - Área:**
382 **História do Direito Ocidental e Formação do Direito Brasileiro, Introdução ao**
383 **Direito Comparado e Idioma Instrumental - RDIDP. 1.4. PROTOCOLADO**
384 **2011.5.306.89.4 - RAUL MIGUEL FREITAS DE OLIVEIRA.** Projeto de Pesquisa
385 referente à contratação do interessado no RDIDP, candidato aprovado e indicado no
386 concurso para provimento de um cargo de Professor Doutor, junto ao Departamento de
387 Direito Público - Edital FDRP nº 20/2011 - Área: Direito Administrativo. Aprovado pelo
388 Conselho do Departamento de Direito Público em 07.12.2011, com parecer favorável do
389 Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos. Aprovado *ad referendum* da Congregação em
390 14.12.2011, com base em parecer favorável do relator, Prof. Dr. Sergio Nojiri. **A**
391 **Congregação referenda, por unanimidade dos presentes, o despacho do Sr.**
392 **Diretor, que aprova o Projeto de Pesquisa referente à contratação do**
393 **interessado no RDIDP, candidato aprovado e indicado no concurso para**
394 **provimento de um cargo de Professor Doutor, junto ao Departamento de**
395 **Direito Público - Edital FDRP nº 20/2011 - Área: Direito Administrativo. 1.5.**
396 **PROTOCOLADO 2011.5.307.89.0 - ALEXANDRE NAOKI NISHIOKA.** Projeto de
397 Pesquisa referente à contratação do interessado no RTC, candidato aprovado e indicado no
398 concurso para provimento de um cargo de Professor Doutor, junto ao Departamento de
399 Direito Público - Edital FDRP nº 21/2011 - Área: Direito Tributário. Aprovado pelo
400 Conselho do Departamento de Direito Público em 07.12.2011, com parecer favorável do
401 Prof. Dr. Guilherme Adolfo dos Santos Mendes. Aprovado *ad referendum* da Congregação
402 em 14.12.2011, com base em parecer favorável do relator, Prof. Dr. Sergio Nojiri. **A**
403 **Congregação referenda, por unanimidade dos presentes, o despacho do Sr.**
404 **Diretor, que aprova o Projeto de Pesquisa referente à contratação do**
405 **interessado no RTC, candidato aprovado e indicado no concurso para**
406 **provimento de um cargo de Professor Doutor, junto ao Departamento de**
407 **Direito Público - Edital FDRP nº 21/2011 - Área: Direito Tributário. 1.6.**
408 **PROTOCOLADO 2011.5.341.89.4 - JONATHAN HERNANDES MARCANTONIO.**



409 Projeto de Pesquisa referente à contratação do interessado no RDIDP, candidato aprovado e
410 indicado no concurso para provimento de um cargo de Professor Doutor, junto ao
411 Departamento de Filosofia do Direito e Disciplinas Básicas – Edital FDRP nº 26/2011 –
412 Área de História do Direito Ocidental e Formação do Direito Brasileiro, Introdução ao
413 Direito Comparado e Idioma Instrumental. Aprovado pelo Conselho do Departamento de
414 Filosofia do Direito e Disciplinas Básicas em 23.01.2012, com parecer favorável do Prof. Dr.
415 Márcio Henrique Pereira Ponzilacqua. Aprovado *ad referendum* da Congregação em
416 24.01.2012, com base em parecer favorável do relator, Prof. Dr. Guilherme Adolfo dos
417 Santos Mendes. **A Congregação referenda, por unanimidade dos presentes, o**
418 **despacho do Sr. Diretor, que aprova o Projeto de Pesquisa referente à**
419 **contratação do interessado no RDIDP, candidato aprovado e indicado no**
420 **concurso para provimento de um cargo de Professor Doutor, junto ao**
421 **Departamento de Filosofia do Direito e Disciplinas Básicas – Edital FDRP nº**
422 **26/2011 – Área: História do Direito Ocidental e Formação do Direito**
423 **Brasileiro, Introdução ao Direito Comparado e Idioma Instrumental. 1.7.**
424 **PROCESSO 2011.1.650.89.0 – FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO**
425 **PRETO, Programa Pró-Inovação no Ensino Prático de Graduação (Pró-Inovalab) – Edital**
426 **2011. Projetos aprovados pela Comissão de Graduação: a) Instalação do Laboratório de**
427 **Direitos Humanos, coordenado pelos Profs. Drs. Fabiana Cristina Severi e Caio Gracco**
428 **Pinheiro Dias (aprovado na 25ª Reunião Ordinária da Comissão de Graduação, realizada**
429 **em 25.10.11); b) CEPRAJUR – Centro de Prática Jurídica, coordenado pelo Prof. Dr.**
430 **Benedito Cerezzo Pereira Filho (aprovado na 25ª Reunião Ordinária da Comissão de**
431 **Graduação, realizada em 25.10.11); e c) Laboratório de Inovação em Ensino Prático**
432 **Interunidade de Medicina e Odontologia Forense, coordenado pelo Prof. Dr. Ricardo**
433 **Henrique Alves da Silva (aprovado na 26ª Reunião Ordinária da Comissão de Graduação,**
434 **realizada em 25.11.11). Aprovada *ad referendum* pela Congregação em 19.01.2012. O Sr.**
435 **Diretor** pergunta se alguém quer fazer alguma consideração. **O Prof. Dr. Thiago**
436 **Marrara de Matos cumprimenta** a todos e completa que ficou bastante feliz na
437 Comissão de Graduação pelo fato de receberem 3 projetos. Trata-se de um programa muito
438 grande da Pró-Reitoria de Graduação, com milhões de reais, e esses projetos serão pagos
439 em quotas de R\$ 500 mil. Na Unidade foram conseguidos 3 projetos para salas de aula
440 inovadoras, um projeto envolvendo a Odontologia e a Medicina para um laboratório de
441 Medicina Forense bastante interessante e inovador também. Agradece a todos que
442 trabalharam, vários professores se envolveram. Outro projeto, que será muito útil é o



443 **CEPRAJUR. O Sr. Diretor retoma e pergunta se o item pode ser referendado. A**
444 **Congregação referenda, por unanimidade dos presentes, o despacho do Sr.**
445 **Diretor, que aprova o Programa Pró-Inovação no Ensino Prático de Graduação**
446 **(Pró-Inovalab) – Edital 2011, com os três projetos aprovados pela Comissão de**
447 **Graduação: a) instalação do Laboratório de Direitos Humanos; b) CEPRAJUR**
448 **– Centro de Prática Jurídica; e c) Laboratório de Inovação em Ensino Prático**
449 **Interunidade de Medicina e Odontologia Forense. 1.8. PROCESSO**
450 **2011.1.559.89.2 – LUCIANO DE CAMARGO PENTEADO.** Solicitação de
451 credenciamento junto à CERT – Comissão Especial de Regimes de Trabalho, formulada
452 pelo interessado. Aprovada *ad referendum* do Conselho do Departamento de Direito
453 Privado e de Processo Civil em 24.10.2011, com parecer favorável da Prof^a Dr^a Flavia
454 Trentini. Aprovada *ad referendum* da Congregação em 07.11.2011, com base no parecer
455 favorável do Prof. Dr. Sergio Nojiri. **A Congregação referenda, por unanimidade dos**
456 **presentes, em votação secreta, o despacho do Sr. Diretor, que aprova a**
457 **solicitação de credenciamento junto à CERT – Comissão Especial de Regimes**
458 **de Trabalho, formulada pelo interessado. 1.9. PROCESSO 2011.1.601.89.9 –**
459 **CRISTINA GODOY BERNARDO DE OLIVEIRA.** Solicitação de credenciamento junto
460 à CERT – Comissão Especial de Regimes de Trabalho, formulada pela interessada.
461 Aprovada pelo Conselho do Departamento de Filosofia do Direito e Disciplinas Básicas em
462 29.11.2011, com parecer favorável do Prof. Dr. Márcio Henrique Pereira Ponzilacqua.
463 Aprovada *ad referendum* da Congregação em 09.12.2011, com base no parecer favorável do
464 Prof. Dr. Daniel Pacheco Pontes. **A Congregação referenda, por unanimidade dos**
465 **presentes, em votação secreta, o despacho do Sr. Diretor, que aprova a**
466 **solicitação de credenciamento junto à CERT – Comissão Especial de Regimes**
467 **de Trabalho, formulada pela interessada. 1.10. PROTOCOLADO**
468 **2011.5.232.89.0 – BENEDITO CEREZZO PEREIRA FILHO.** Relatório Bienal de
469 Atividades Acadêmicas, apresentado pelo interessado, referente ao período de novembro de
470 2009 a outubro de 2011. Aprovado *ad referendum* do Conselho do Departamento de Direito
471 Privado e de Processo Civil em 01.11.2011, com parecer favorável do Prof.^a Dr.^a Lydia Neves
472 Bastos Telles Nunes. Aprovado *ad referendum* da Congregação em 16.11.2011, com base no
473 parecer favorável do Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos. **A Congregação referenda, por**
474 **maioria (14 votos favoráveis e 1 abstenção), em votação secreta, o despacho do**
475 **Sr. Diretor, que aprova o Relatório Bienal de Atividades Acadêmicas,**
476 **apresentado pelo interessado, referente ao período de novembro de 2009 a**



477 outubro de 2011. 1.11. **PROCESSO 2008.1.1692.59.2 – ROBSON DE PAULA**
478 **ARAÚJO.** Trata-se de transferência do interessado, a pedido, para a Coordenadoria do
479 *Campus* de Ribeirão Preto, mediante permuta de uma vaga na função de Bibliotecário.
480 Aprovado *ad referendum* da Congregação em 08.02.2012. **A Congregação referenda,**
481 **por unanimidade dos presentes, em votação secreta, o despacho do Sr.**
482 **Diretor, que aprova a transferência do interessado, a pedido, para a**
483 **Coordenadoria do Campus de Ribeirão Preto, mediante permuta de uma vaga**
484 **na função de Bibliotecário. 1.12. PROCESSO 2009.1.228.89.3 – MARIA**
485 **HEMÍLIA FONSECA.** Solicitação de concessão de afastamento sem prejuízo de
486 vencimentos e demais vantagens, no período de 05 de março a 30 de julho de 2012, para
487 realização de estágio de pesquisa em instituições no exterior, notadamente em Genebra
488 (Organização Internacional do Trabalho e *International Society for Labour Law and Social*
489 *Security Law*) e na Espanha (*Universidad de Granada*), sobre um dos temas centrais do
490 projeto regular de pesquisa da docente. Aprovada *ad referendum* do Conselho do
491 Departamento de Direito Privado e de Processo Civil em 16.12.2011, com base no parecer
492 favorável da relatora da Profa^a Dr^a Flavia Trentini. Aprovada *ad referendum* da
493 Congregação em 17.01.2012, com base no parecer favorável do Prof. Assoc. Nuno M. M. dos
494 Santos Coelho. **A Congregação referenda, por maioria (13 votos), em votação**
495 **secreta, o despacho do Sr. Diretor, que aprova a solicitação de concessão de**
496 **afastamento sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens, no período de**
497 **05 de março a 30 de julho de 2012, para realização de estágio de pesquisa em**
498 **instituições no exterior, notadamente em Genebra e na Espanha, sobre um dos**
499 **temas centrais do projeto regular de pesquisa da docente. 2. PREMIAÇÕES E**
500 **HOMENAGENS: 2.1. PROCESSO 2011.1.664.89.0 – FACULDADE DE DIREITO**
501 **DE RIBEIRÃO PRETO.** Proposta de criação do Prêmio de Reconhecimento aos alunos
502 formandos que obtiverem as cinco melhores médias ponderadas no Curso de Graduação a
503 partir de 2012. Aprovada pela Comissão de Graduação em 25.10.2011. **Relator:** Prof.
504 Assoc. Nuno M. M. dos Santos Coelho. **O Sr. Diretor pergunta** ao Prof. Dr. Thiago
505 Marrara se ele gostaria de se manifestar. **O Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos diz**
506 **que gostaria que o relator estivesse presente, porém, considera que foi uma proposta um**
507 **pouco corrida vinda da Comissão de Graduação, mas há a necessidade de reconhecer bons**
508 **desempenhos de graduação. A ideia era essa, inicialmente, de 10 (dez) alunos, depois a**
509 **Comissão de Graduação achou melhor, pelo Colegiado, 5 (cinco) alunos, mas era uma**
510 **proposta de tamanha importância para a reflexão do que a Unidade quer ser, que se**



511 considerou adequado que a Congregação debatesse esse tema. Nesses dois meses em que
512 esteve fora, ficou refletindo sobre a questão e também observando alguns prêmios que
513 foram criados, inclusive o Prêmio de Melhor Docente, que acabou de ser criado pela Pró-
514 Reitoria de Graduação para a USP. Considera que hoje há uma tendência de se evitar esses
515 prêmios com critério único e ouviu muitos alunos, não só o Felipe Henrique Canaval Gomes
516 (Representante Discente), que talvez seja o mais aguerrido, o que o fez refletir
517 verdadeiramente sobre a questão, mas outros alunos vieram falar com ele, alunos muito
518 bons, que até teriam toda a chance de ganhar um prêmio, dizendo que talvez a nota, o
519 critério da média ponderada talvez não fosse o critério mais justo, no que ele concorda
520 efetivamente. Não sabe qual o melhor modo de proceder e quer fazer uma proposta com
521 alguns outros critérios, mas acha que, para não haver muita perda de tempo do assunto
522 voltar para a CG, acha que a Congregação pode deliberar sem nenhum problema. Não sabe
523 se pede vista ou se faz um voto de sugestão e deixa a critério do Colegiado, mantendo sua
524 posição. Faz questão de reconhecer alunos que se dedicam ao estudo, assim como há
525 reconhecimento do aluno que vai bem nos Jogos Jurídicos, assim como há reconhecimento
526 do aluno que faz bem política (ele ganha uma cargo eletivo, ele é legitimado pelos alunos).
527 Acha, também, que é importante um aluno que se dedica à sala de aula, que faz coisas boas
528 pela Faculdade, ou que faz uma Iniciação Científica boa, um Trabalho de Conclusão de
529 Curso bom, que ele seja reconhecido e este é seu o posicionamento, mas faz a ressalva dos
530 critérios. **O Prof. Titular Luis Eduardo Shoueri, com a palavra, diz** que acha
531 sempre louvável toda a ideia nova, e essa é uma ideia nova e, nesse sentido, cumprimenta a
532 FDRP pela ideia de reconhecer os bons alunos. Alerta para que, quando houver o parecer do
533 Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos, lembrar de se preocupar com a ideia de retroatividade,
534 ou seja, há alunos que estão no 5º ano agora e que passaram 4 (quatro) anos, de um modo
535 ou de outro, uns fizeram iniciação científica, outros não fizeram, uns tiveram boas notas,
536 outros não tiveram. Entende que qualquer critério que fosse estabelecido, enquanto critério,
537 deveria valer para daqui a 5 (cinco) anos e que, até lá, não se deveriam publicar critérios. A
538 Comissão de Graduação (CG) poderia, não por critérios, mas por um todo, e aí não seria
539 uma questão de retroatividade, seria olhar o aluno, dar aos alunos individualmente, a
540 Comissão escolheria temporariamente, por 4 anos, e já para a turma que entrar agora, essa
541 já conhece a regra do jogo, já sabe como funciona, considera que seria mais adequado. **O**
542 **Representante Discente Felipe Henrique Canaval Gomes afirma** que, de fato, foi
543 um debate exaustivo sobre esse prêmio. Particularmente, diz que se empenhou em debater,
544 por ser contrário a essa ideia, até porque é um prêmio que se propõe a premiar um



desempenho, e acha que desempenho é muito mais complexo, é muito mais plural do que isso. Primeiro, porque a nota não pode ser entendida como a verdade do processo de aprendizagem, pois se essa nota for verdadeira, é a própria aprendizagem que detém a verdade da nota. É contra esse prêmio por melhor desempenho, pois o planejamento não levou em conta o seu principal destinatário, que são os alunos enquanto sujeito. Acha que a aprendizagem é um processo, e não um ato e, a longo prazo, esse prêmio estimula um sentimento de insegurança entre os alunos, além de potencializar situações conflituosas. Dessa forma, esse prêmio mina um ideal muito caro para os alunos da graduação, que é a busca por viver no seio de uma comunidade acadêmica. Além disso, esse prêmio não reconhece o desempenho acadêmico de forma plural e complexa, deixando de lado atividades outras, como a pesquisa, o estágio, atividade de extensão, a representação discente, atividade esportiva e as atividades artísticas. O relator deu o parecer, pedindo para que o prêmio voltasse para ser analisado na Comissão de Graduação e para que fossem estabelecidos critérios e que fosse criado um nome também. Sugere acatar o parecer do relator, para que esse processo volte à Comissão para que seja criado o regulamento e, mais, um edital, para que as pessoas interessadas possam se inscrever e participar desse prêmio. **O Prof. Dr. Sergio Nojiri diz** que, pelo que pode perceber, é uma proposta de criação de prêmio de reconhecimento aos alunos formandos que obtiveram as 5 (cinco) melhores médias ponderadas. Se for isso, na verdade, o critério é a média ponderada, então, na verdade, é o melhor aluno com relação à média ponderada. A média ponderada já existe, o prêmio não vai descumprir a média ponderada. A média ponderada está lá, na verdade ela só vai dar publicidade para algo que historicamente já consta do histórico escolar de cada aluno. A questão, ao que parece, já que se vai premiar o aluno, é saber se vai dar publicidade (contar para todo mundo que esse aluno teve uma média ponderada) ou não, porque esse aluno já é bom aluno com relação à média ponderada. A outra questão é saber se o prêmio do melhor aluno da Faculdade será contando com outros critérios, aí é questão de adicionar outros critérios ou não, com a ressalva de que esses critérios devem ser objetivos, e não de caráter subjetivo. Talvez a questão seja essa. Deve-se dar publicidade ao histórico de alguns alunos relacionados a algumas atividades, seja nota, seja em trabalhos de iniciação científica e etc. Na verdade, querendo ou não, esses alunos terão essas médias, independente da decisão dos membros da Congregação. Se isso vai ser um incentivo para que os alunos melhorem a nota, isso talvez os membros devam pensar. **O Sr. Diretor completa** dizendo que, na verdade, essa questão também tem a ver com o item seguinte da pauta, porque há uma outra proposta, que é de criação de um prêmio em função de



579 pesquisa e iniciação científica e o trabalho de conclusão de curso. Então, como falou o
580 Felipe Henrique Canaval Gomes (Representante Discente), se fosse para levar em
581 consideração vários aspectos, talvez fosse o caso de unificar, enfim, mas o assunto está em
582 discussão. **O Prof. Dr. Sergio Nojiri retoma**, afirmando que não vê a concessão desse
583 prêmio nesses termos, seria a prática de uma injustiça muito grande. Parece-lhe que a
584 maioria, ou boa parte, tem consciência de que se está premiando o aluno com base na média
585 ponderada e que a média ponderada não é todo do aluno, é só um aspecto que diz respeito à
586 média. Então, alguns outros alunos já sabem disso, em conversas informais pode-se
587 perceber que o aluno tem médias ponderadas muito boas, mas pode ser deficiente nisso ou
588 naquilo. **O Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos diz** ficar feliz pelo fato de os presentes
589 na reunião estarem discutindo algo tão interessante para o futuro da Unidade, até mesmo a
590 questão do que a Unidade quer ser, que tipo de atividade quer estimular ou não. Acha talvez
591 boa a ideia do Prof. Titular Luis Eduardo Schoueri, porque concilia um pouco com a linha
592 do Felipe Henrique Canaval Gomes (Representante Discente). Lembra que quando fez a
593 graduação, nunca tirou notas boas, e até fala isso para os alunos dele. Diz que sempre fez
594 muita política acadêmica, fez de tudo, até tocar na bateria, até que um dia quis fazer
595 doutorado no exterior, só que nunca teve uma boa nota, e não teve um professor que o
596 alertasse para ter uma boa nota. Afirma que não está querendo jogar a culpa nos
597 professores dele. Concorde com o Prof. Titular Luis Eduardo Schoueri dizendo que, talvez,
598 quando os alunos souberem que isso vai valer para alguma coisa, eles vão tomar a decisão
599 se eles querem ou não entrar nesse páreo, se eles acham aquilo importante ou não, por isso
600 gosta da ideia, e também gosta da ideia do Prof. Dr. Sergio Nojiri de buscar critérios
601 objetivos. Sabe que isso pode ser muito difícil e vai tentar, no seu voto de vista, se for
602 deferido, consultar diretamente a CG, sem ter que fazer o processo voltar para trás, e trará
603 as considerações da CG no seu voto de vista. Concluindo sua posição, acha que um prêmio
604 de pesquisa é algo totalmente diferente, é bem específico, e até falou isso com a Prof^a Dr^a
605 Lydia Neves-Bastos Telles Nunes. Acha que um prêmio de pesquisa é para uma boa
606 pesquisa, uma boa descoberta, para um bom TCC, análise das conclusões de um TCC,
607 análise das conclusões de uma iniciação científica. O prêmio de pesquisa já é mais simples,
608 pode ser feito por uma banca, *blind review*, etc., mas com critérios isentos, critérios
609 internacionais de avaliação. Somente faz a sugestão e afirma manter o pedido de vista. **O**
610 **Representante Discente Felipe Henrique Canaval Gomes concorda** com o Prof.
611 Dr. Thiago Marrara de Matos, já que ele diz que é uma política de incentivo, por isso
612 ressalta que deve de ter um regulamento detalhando o que será esse prêmio e que tenha



613 também o edital, para que as pessoas que se sintam estimuladas, busquem uma política de
614 incentivo, vão atrás do prêmio e procurem esse tipo de reconhecimento. Diz que o Prof. Dr.
615 Thiago Marrara de Matos também comentou sobre o outro prêmio que, pode-se crer, é uma
616 coisa completamente diferente e não toca no mérito deste. **O Prof. Titular Luis Eduardo**
617 **Shoueri, com a palavra**, sugere que o aluno não tenha que se inscrever. Prefere que o
618 aluno seja reconhecido, porque existe até o *bullying*. Se puder, é melhor que a Faculdade
619 reconheça. **O Representante Discente Felipe Henrique Canaval Gomes discorda**
620 do Prof. Titular Luis Eduardo Shoueri e diz que o cerne do que ele quis demonstrar é que
621 esse prêmio mina um ideal que é muito caro para os graduandos, que é um sentimento de
622 comunidade, ou seja, de partilhar um estilo de vida em comum, e instiga uma certa
623 desconfiança entre os alunos e certas situações conflituosas. Isso porque de alguma forma
624 ou de outra os alunos já vivem isso aqui na Universidade e acha que esse tipo de prêmio é
625 uma política que incentiva esse tipo de ações, por isso que sugeriu o edital. Não acha que a
626 pessoa que se inscrever vai sofrer algum tipo de *bullying*, porque é um prêmio, é um
627 reconhecimento da Instituição e quem não se interessa, nem sabe o que está sendo
628 discutido aqui. Na verdade, o prêmio em si estimula um sentimento negativo nas pessoas,
629 pois o prêmio em si é um *bullying*. **O Sr. Diretor defere** o pedido de vista do Prof. Thiago
630 Marrara de Matos e o assunto é retirado de pauta. **2.2. PROCESSO 2011.1.665.89.7 –**
631 **FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO.** Proposta de criação de prêmios
632 de pesquisa e trabalhos de conclusão de cursos. Aprovada pela Comissão de Graduação
633 (CG) em 25.10.2011. Manifestação da Comissão de Pesquisa. **Relator:** Prof. Assoc. Nuno
634 M. M. dos Santos Coelho. **O Sr. Diretor pergunta** se a Prof^a Dr^a Lydia Neves Bastos
635 Telles Nunes gostaria de se manifestar. **A Prof^a Dr^a Lydia Neves Bastos Telles Nunes**
636 **diz**, no mesmo sentido do Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos, que, para não haver um
637 retrocesso, vai pedir vista para que, na sua manifestação, já traga os requisitos sugeridos
638 pelo parecerista. **O Sr. Diretor defere** o pedido de vista e o assunto é retirado da pauta.
639 **3. NORMAS DA GRADUAÇÃO: 3.1. PROCESSO 2011.1.668.89.6 – FACULDADE**
640 **DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO.** Proposta de Regulamentação de Abono de Faltas
641 do Corpo Discente e Critérios de Designação de Atividades Compensatórias (Exercícios
642 Domiciliares). Aprovada pela Comissão de Graduação em 19.12.2011. **Relator:** Prof. Dr.
643 Caio Gracco Pinheiro Dias. **O Sr. Diretor consulta** se o relator gostaria de fazer alguma
644 consideração neste momento. Com a palavra, **o Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias**
645 **diz** que, em relação à minuta apresentada pela Comissão de Graduação (CG), está de
646 acordo com a legislação aplicável, ao estabelecer abono de faltas apenas nas hipóteses de



serviço militar obrigatório, mas não de carreira militar, e de comparecimento nas reuniões do Conselho Nacional de Educação, se não se engana, obrigatório. Sua única observação a respeito dessa minuta foi que ela não se manifesta acerca da natureza dos exercícios domiciliares, por isso sugere que se adicione um § 3º, no artigo 2º, com o texto que sugere dessa maneira: “deferido o pedido de exercícios domiciliares pela Comissão de Graduação (CG), esta solicitará dos docentes responsáveis pelas disciplinas cursadas pelo requerente que indiquem a matéria que deverá ser estudada, a bibliografia a ser consultada e as atividades que deverão ser realizadas como forma de compensação de faltas, que poderão ser cumulativas ou alternativamente, prova escrita ou oral a ser realizada quando da volta do discente às atividades acadêmicas ou trabalho escrito”. Um outro ponto que notou na leitura da minuta é que ela não se manifesta em relação ao caso do aluno, durante o afastamento, perder provas que já estavam marcadas, avaliações que já estavam marcadas. E aí haveria um problema com a outra normativa relativa a avaliações, que só prevê uma prova substitutiva e, caso o aluno tenha perdido duas, seria prejudicado. Então, especificando, só que neste caso não se aplica a limitação de apenas uma prova substitutiva.

O Sr. Diretor retoma dizendo que o Art. 1º da proposta diz expressamente quais são as situações que a legislação permite o abono, que foram essas duas, e critérios de designação de atividades compensatórias. Mas atividades compensatórias não é na hipótese em que o abono é possível. Quer dizer, são outras situações em que o aluno levaria uma falta, mas as situações elencadas possibilitam exercícios que compensam a falta, quer dizer, ele não toma a falta e aí os exercícios é que têm que ser definidos. **O Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos diz** que, realmente, esses problemas acontecem muito frequentemente e o que sente na CG (Comissão de Graduação) e com os professores é que falta um suporte normativo para a compreensão da questão. Até conversando na Pró-Reitoria, a Pró-Reitoria não sabe responder essas questões. O próprio Prof. Titular Paul Jean Etienne Jeszensky disse que, se a FDRP conseguisse aprovar isso, que mandasse a ele, porque eles não têm um padrão para tratar da questão. Em primeiro lugar, agradece a Comissão de Graduação e, sobretudo, a Profª Drª Cynthia Soares Carneiro, que fez o levantamento dessas normas, desses casos. O Art. 1º trata dos casos de abono, que são casos específicos previstos na legislação, aí nesse caso, o previsto no Art. 1º não há exercício domiciliar, é abono e ponto. Então, até três dias depois do impedimento, o aluno solicita e fica resolvido. **O Sr. Diretor esclarece,** dizendo que até esse levantamento que foi feito, e o Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos mencionou, pela Prof. Drª Cynthia Soares Carneiro, foi interessante porque, relembra, que antes se falava que só existia abono no caso de doença infecto-contagiosa e depois nem mais



681 isso. **O Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos confirma** dizendo que é um caso muito
682 complexo, porque as hipóteses de abono estão diluídas na legislação e a legislação é
683 totalmente esparsa. É muito difícil consolidar. A Prof. Dr^a Cynthia Soares Carneiro fez um
684 trabalho excelente, passou pela CG (Comissão de Graduação) e gostaria de consignar esse
685 apoio, porque o Presidente não tem condições de ficar minutando todas essas questões. O
686 Art. 1º é tranquilo, no caso de abono, nos casos específicos em lei. O Art. 2º trata dos
687 exercícios domiciliares em caso de tratamento-saúde, maternidade, adoção ou recebimento
688 de guarda. Mesmo nos casos de exercícios domiciliares, se pautaram nas hipóteses já
689 previstas na legislação. Até fica em dúvida se as hipóteses poderiam ser criadas, em relação
690 às competências da CG. **O Sr. Diretor completa** dizendo que a dúvida é até porque a
691 legislação é muito vaga, por exemplo, o inciso I – Tratamento-saúde de alunos em
692 condições especiais, desde que compatíveis com o estado de saúde do interessado, Decreto
693 Lei nº 1044/69. **O Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos justifica** que, se há um aluno
694 que sofre um acidente e vai para a UTI, ele não tem como fazer exercício domiciliar. Há a
695 hipótese em que a gravidade do estado de saúde do aluno vai exigir um trancamento, então
696 é muito importante entender que essa normativa não resolve todas as situações dos alunos,
697 em algumas situações, como um acidente grave, ele vai ter que pedir um trancamento. Do
698 jeito que está, não resolve todos os problemas, mas já dá uma boa ajuda. Quanto à sugestão
699 do Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias, na prática isso já é feito na FDRP. O processo é
700 enviado para cada professor indicar o exercício e também não prejudica inserir essa
701 sugestão e, no caso da prova, acha até que a própria sugestão do Prof. Dr. Caio Gracco
702 Pinheiro Dias resolve, porque diz: aplicar exercício ou prova. Assim, se o professor decidiu
703 aplicar prova, uma prova que substitui aquela que o aluno perdeu, será um caso excepcional
704 de prova. **O Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias diz** que, na verdade, foi curioso esse
705 processo cair para ele relatar, porque tinha trabalhado sobre esse assunto na Universidade
706 São Judas, e lá chegaram à conclusão que o trabalho ou a prova relativo aos exercícios
707 domiciliares tem que ser em relação à matéria que foi perdida e que, portanto, esse trabalho
708 ou prova que é exigido pelo professor a título de exercício domiciliar, não substitui a
709 avaliação do semestre. Isto porque possivelmente será uma matéria que é parcial, e não a
710 matéria do semestre e isso não dispensaria, eventualmente, o aluno de passar pelas
711 avaliações escritas, os exames escritos, que ele teria que se submeter no regular. A prova, na
712 verdade, é apenas para verificar o cumprimento dos exercícios domiciliares. É nesse sentido
713 que acha que, no caso de um afastamento mais longo, em que o aluno venha perder duas
714 provas, por exemplo, que lhe seja facultado fazer duas substitutivas nesse caso específico. **O**



Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos comenta que eles têm um calendário de aulas, então isso causa um problema. A substitutiva não é uma prova com previsão regimental. A substitutiva é um benefício que as unidades decidem ou não dar aos seus alunos. A FDRP dá, e acha que até a FD/USP São Paulo também dá, mas não é um benefício regimental. Acha que falar de duas substitutas complica muito. O aluno que perdeu todas as provas ou que está num estado muito grave (de saúde), tem que tomar a decisão de trancar e se acha que dá para levar usando as modalidades previstas (substitutiva ou reavaliação), aí é decisão dele. A não ser que ele não tenha condição nenhuma de refletir, estiver num estado de coma, por exemplo. **O Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias** comenta que, quando se fala de duas avaliações, não é que ele faça duas provas, mas é que hoje se o aluno perde duas provas, na montagem da nota, ele teria zero mais uma nota, e isso seria dividido por dois. A substitutiva de só uma significa que, se ele perder duas provas, só vai ter uma para compor a média e será prejudicado por não ter feito a outra. Se colocar uma normativa que o aluno só pode ter uma substitutiva, ele vai ter que arcar com o zero em uma das notas. **O Representante Discente, Felipe Henrique Canaval Gomes, pede** um esclarecimento do Presidente da Comissão de Graduação, sobre o porquê de no Art. 3º terem sido excluídos da faculdade de compensação de faltas o exercício de júri e a testemunha convocada para depor em processo judicial. **O Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos esclarece** que toda essa normativa foi baseada na legislação existente. Inclusive, essa ressalva é baseada na legislação existente. **O Sr. Diretor complementa** que talvez fosse o caso, se não for problema, depois de colocar também a referência da norma maior utilizada. **O Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos esclarece** que o aluno já tem, pela LDB, 30% de faltas para lidar com esses casos. Não vai ter 30% de faltas para um júri. Ele tem essa flexibilidade da LDB exatamente para esses pequenos casos. Em relação ao § 1º, até para não falar em 15 dias, poderia ser indicando afastamento não inferior a 30% da carga horária da disciplina, porque, para os 30%, ele já tem a flexibilidade da LDB de faltar. **O Sr. Diretor indaga** se essa inclusão de não inferior a 15 dias não é texto legal. **O Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos responde** que é texto legal também. **O Sr. Diretor complementa dizendo** que talvez fosse interessante ter um critério. Se está acompanhando a legislação nisso e naquilo, basta colocar do lado a referência e estariam amparados. **O Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos diz** que, até no tocante à parte legal, seguem a legislação, principalmente a legislação federal, mas como se trata de Direito Educacional, fora do que está previsto nas Normas Gerais contidas na LDB, os entes federados têm capacidade de criação. **O Sr. Diretor ressalta** que eles podem estabelecer,



e que só perguntou se era texto legal no sentido de colocar a referência. **O Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos diz** não saber qual a fonte exata, mas foi tudo elaborado com base em textos legais. **O Prof. Dr. Camilo Zufelato, com a palavra, ressalta**, a título de deixar mais clara a normativa, e já cumprimentando o trabalho da Prof^a Dr^a Cynthia Soares Carneiro, que pode escapar alguma hipótese legal que não foi contemplada. Só para deixar a minuta um pouco mais completa, dizer em outras hipóteses legais, porque senão parece que, embora a lei sempre se aplicaria, mas talvez para deixar um pouco mais clara, dando uma abertura para outra hipótese expressamente prevista em lei. **O Sr. Diretor pergunta** onde se acrescentaria isso. **O Prof. Dr. Camilo Zufelato responde** que seria aplicado no Art. 1º, inciso III e no Art. 2º, inciso IV. **O Sr. Diretor pergunta** qual seria a redação. **O Prof. Dr. Camilo Zufelato responde** que seria a redação clássica “em outra hipótese prevista em lei”. **O Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos diz que**, pode ser que essa legislação seja revogada e novas hipóteses surjam e, aí, se novas hipóteses surgirem, o texto deles estaria muito rígido. Talvez deversem prever no inciso III “em outras hipóteses legais, comprovadas pelo interessado”, porque pode surgir uma nova hipótese ou ocorrer que tenha escapado alguma coisa. Então, ele faria a sugestão do Inciso III no Art. 1º e do Inciso IV no Art. 2º. **O Prof. Dr. Sergio Nojiri diz** que o Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos enfatizou que essa normativa é baseada na lei, que foi feito uma pesquisa, isso é muito bom. A questão é saber se os direitos do aluno para abono de falta decorrem da lei ou se há uma espécie de liberdade para criar outras hipóteses, porque senão esse tipo de redação dá impressão de que está sendo criada outra e se tiver uma da lei está tudo bem. Mas a questão é saber se a lei possibilita isso, e como o próprio Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos disse, existem alguns casos que são tratados de uma forma bastante genérica. Nessas questões em que há uma permissão, mas ainda não há uma definição exata para cada caso, acha que teriam uma margem para trabalhar. Mas, criar direitos ou criar proibições sem que houvesse a previsão legal, fica complicado. **O Sr. Diretor retoma** a palavra dizendo que nessa matéria, ao que parece, a interpretação é restritiva, quer dizer, não tinha abono, a não ser nas hipóteses legais. **O Prof. Dr. Sergio Nojiri completa** que só o fato de haver essa regulamentação, com essa pesquisa para dar uma base de saber o que está vigorando pela lei, já é um grande avanço. E aí, talvez, a regulamentação naqueles casos em que seja possível a regulamentação. **O Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos também complementa** dizendo que a norma de 30% de falta já prevista na LDB é a norma de que estão falando. A LDB trata das faltas dizendo que o aluno pode faltar até 30%, então a norma existe, é uma norma geral editada pelo Congresso, uma norma de validade nacional.



783 Então, obviamente, as ressalvas só podem ser feitas a essa norma se houver outra lei que se
784 adicione a essa norma. **O Sr. Diretor diz** que a questão do Inciso III é uma proteção de
785 uma hipótese legal que venha surgir. **O Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos conclui**
786 que, só incluiria na redação: em outras hipóteses legais, comprovadas. O aluno comprovaria
787 essa hipótese que não está prevista. Não sabe o que os colegas acham, pois o assunto é
788 bastante complexo e tiveram muita dificuldade para conversar com as pessoas sobre isso. O
789 problema é que há abonos informais, mas as pessoas não sabem o fundamento, o porquê de
790 estarem abonando a falta ou não, se isso é certo ou não é certo. **O Sr. Diretor diz** que, logo
791 mais, depois dos encaminhamentos, a questão será colocada em votação, mas há uma
792 proposta aí de um inciso III, no Art. 1º e também a mesma coisa no Art. 2º inserindo o
793 inciso IV. **O Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos complementa** dizendo sobre a
794 inserção de um § 3º sugerido pelo Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias. Com a palavra, o
795 **Representante Discente (suplente) Jesus Pacheco Simões, cumprimenta** a todos
796 e fala sobre o Art. 3º que diz que serão registradas faltas em razão de serviço militar e
797 elenca uma série de outros motivos. Indaga se realmente está impedido legalmente de ter o
798 abono ou uma complementação com algum trabalho, ou se porque tem casos como o do
799 serviço de júri, que a pessoa é convocada, ela não vai por uma escolha própria, da mesma
800 maneira que foi colocado o abono para quem foi convocado para o serviço militar, porque
801 são situações similares. Indaga o porquê de em um caso o aluno ter o abono e em outro ter a
802 falta. Cita, ainda, o caso da paternidade, pois no caso de maternidade tem a partir do 8º
803 mês e mais 3 meses após o nascimento e da paternidade não é dado nenhum tempo. Tem
804 também o luto, ou seja, coisas que não tem como se programar, pois não dá para prever um
805 luto. Quer que fique bem claro se realmente isso não pode e se não há a possibilidade de
806 criar algumas exceções; se estão realmente trancados com isso. **O Representante**
807 **Discente, Felipe Henrique Canaval Gomes, diz** que concorda que existe o limite dos
808 30%, mas existem situações que não são programáveis, como o luto, se morre alguém, não
809 tem como programar. Enfatiza que existem algumas situações que são de força maior e não
810 há como a pessoa se programar para isso. Às vezes o aluno pode fazer uma programação
811 para dentro dos 30% e acontece dele ser convocado para ser testemunha. Não está pedindo
812 para que isso seja considerado abono, mas acha que o júri, o serviço de testemunha e o luto
813 poderiam ser colocados dentro do Art. 2º da compensação, ou seja, no caso concreto, se a
814 pessoa conseguir argumentar de que a situação que a levou a faltar naquele dia é factível, é
815 plausível, será que a instituição não pode considerar essas hipóteses ou isso vai ser
816 engessado. **A Profª Drª Lydia Neves Bastos Telles Nunes acredita** que a diferença



817 do serviço militar e da convocação para o júri é que, para o serviço militar, o período é de 8
818 (oito) meses a 1 (um) ano, não sabe bem, e o júri é uma vez só. Por isso que no serviço
819 militar permanece a possibilidade e no júri não, porque no caso do júri estaria dentro dos
820 30%. **O Sr. Diretor retoma** dizendo que não há previsão legal expressa, para a questão do
821 júri, embora possa causar espécie, porque se a pessoa é convocada para um serviço cívico,
822 acaba levando falta, mas se não há previsão legal expressa. **O Prof. Dr. Thiago Marrara**
823 **de Matos afirma** que a LDB deu 30% de flexibilidade, exatamente para o aluno lidar com
824 essas hipóteses. Justamente porque essas coisas podem acontecer efetivamente sem
825 programação e o aluno vai precisar faltar, então a LDB considerou importante dar esses
826 30%. Esclarece que não podem criar essa exceção, pois, na sua interpretação, em matéria de
827 Direito Educacional, há uma lei geral, que é a LDB. Essa lei geral traz normas gerais que se
828 aplicam a todos os entes da federação, inclusive a norma que fala do máximo de 30% de
829 faltas. Portanto, como essa é uma norma geral, aplicada a todos os entes da federação,
830 somente outra norma prevista em lei federal poderia excepcioná-la, quer para o nível
831 federal, quer para os outros entes da federação. É uma questão tão complexa, porque o
832 manuseio das fontes também não é simples. Confessa que de sua parte até criaria as
833 exceções, mesmo porque criaria um tratamento não muito igualitário, porque o tratamento
834 dos servidores públicos é um pouco diferente. Alguns casos que estão no Art. 3º, para os
835 servidores públicos, valem para um júri, por exemplo. E para os alunos não vale. **O Sr.**
836 **Diretor completa** dizendo que no caso dos servidores nem é abono, não leva falta. **O**
837 **Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos conclui** que é por causa das fontes e pelo tipo de
838 norma que rege o assunto. **O Prof. Titular Luis Eduardo Schoueri diz** que a
839 comparação com funcionário público não é feliz, porque é outra história. Pelo seguinte, se
840 tem um curso e o aluno não veio a nem 70% das aulas, quer dizer que ele não fez o curso, é
841 uma questão de verdade e mentira, quem não está presente nas aulas, não fez o curso. **O**
842 **Representante Discente, Felipe Henrique Canaval Gomes, considera** que esses
843 itens (o serviço de júri, a testemunha e, às vezes o luto) deveriam ser abonados, ou seja, a
844 pessoa que não veio naquele dia por algum problema (foi convocado), ela faz um trabalho,
845 assim como quem fica doente e consegue uma dispensa. Enfatiza que não está defendendo
846 as pessoas faltarem mais, só acha que esses critérios são muito sérios para serem tratados
847 ao lado de outros como festa e gala, alistamento, paternidade. Considera que essas situações
848 são muito mais complexas para simplesmente serem inseridas só num artigo e tratadas da
849 mesma maneira. **O Prof. Dr. Camilo Zufelato diz** ter uma sugestão pontual, que é uma
850 dificuldade que já foi encontrada pelo Serviço de Graduação em relação a protocolos de



851 pedidos mediante procurador. Entende que isso é bastante tranquilo, que é a *procuração*
852 simples e não *procuração pública*. E talvez seja caso de colocar na minuta essa regra, só
853 para deixar clara a orientação, porque isso se reproduz em qualquer tipo de protocolo
854 mediante procurador. **O Sr. Diretor pergunta** qual é o artigo. **O Prof. Dr. Camilo**
855 **Zufelato responde** que está se referindo ao § 1º do Art. 1º, pessoalmente ou por
856 procurador, devidamente habilitado, por *procuração simples*. E o § 1º do Art. 2º, mas acha
857 que talvez deva haver uma orientação do Departamento e da Comissão de Graduação.
858 Refletindo um pouco, quando o Art. 2º fala de *maternidade* a partir do 8º (oitavo) mês, e
859 depois diz lá embaixo que a *paternidade* é caso de falta, lembra que na semana passada,
860 houve uma decisão judicial concedendo licença paternidade. É claro que essa minuta foi
861 feita com base na legislação, isso não está legislado hoje ainda, mas a própria jurisprudência
862 tem reconhecido situações, e que num caso concreto, a depender da situação, mesmo o
863 aluno sendo pai e não sendo mãe, talvez pudesse ter uma sensibilidade, mas acha que isso
864 não tem que estar no texto, é só para refletir que essa *maternidade* a partir do 8º (oitavo)
865 mês, dependendo da situação, imaginando que a mulher a partir do oitavo mês não
866 consegue mais andar, alguma coisa desse tipo, o pai, a partir do oitavo mês, precisaria para
867 auxiliá-la, ir ao banheiro ou alguma coisa desse tipo. É só uma sensibilidade que,
868 dependendo da situação da mulher, pode ser que o aluno, por conta da paternidade, precise
869 ficar ao lado dela. Só está refletindo alto, e talvez desse até para, num caso concreto,
870 hermenêuticamente interpretar dessa maneira. **O Sr. Diretor alerta** que se deve tentar
871 avançar, tentar fechar o texto e pergunta se mais alguém gostaria de se manifestar. Coloca-
872 se em votação o parecer do relator com os complementos que foram apresentados. Em
873 primeiro lugar, no tocante a esse § 3º sugerido pelo Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias, a
874 questão da omissão, pergunta ao Prof. Dr. Caio Gracco se (a questão da omissão) foi
875 superada, e tem-se a proposta de inclusão daqueles dois incisos (III, no Art. 1º e IV, no Art.
876 2º), então pergunta se a votação pode ser encaminhada dessa forma. Neste momento, o
877 Representante Discente Felipe Henrique Canaval Gomes pede vista, o Sr. Diretor declara
878 que o assunto então sai da pauta, deferindo o pedido. É feita a concessão de vista para a
879 representação discente. **3.2. PROCESSO 2011.1.669.89.2 – FACULDADE DE**
880 **DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO.** Proposta de Normativa sobre Avaliações na FDRP.
881 Aprovada pela Comissão de Graduação em 19.12.2011. **Relator:** Prof. Dr. Caio Gracco
882 Pinheiro Dias. **O Sr. Diretor pergunta**, preliminarmente, ao Prof. Dr. Thiago Marrara de
883 Matos se, eventualmente, diante da magnitude da proposta, se gostaria de pedir vista para
884 não ficarem discutindo, como foi feito no item anterior, e, no final, haver o pedido de vista.



885 **O Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos responde** que não pedirá vista e afirma que, se
886 a Congregação não se sentir à vontade, tendo em vista as várias sugestões do Prof. Dr. Caio
887 Gracco Pinheiro Dias, ele também não se opõe de adiar algumas reunião para aprovar.
888 Pondera que as emendas que são feitas na Congregação não precisam voltar para a CG e,
889 além disso, as emendas do Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias não são tão agressivas assim.
890 Acha que não há prejuízo; agora, se o Colegiado decidir que é melhor adiar para amadurecer
891 e deixa os membros à vontade. **O Sr. Diretor complementa** dizendo que adiar significa
892 também que alguém passe a analisar, ou então, pode-se começar a discutir e de repente se
893 consegue chegar a um consenso. **O Representante Discente (suplente) Jesus**
894 **Pacheco Simões pede vista** do processo e destaca um erro no Art. 7º que diz que “o
895 docente que, justificadamente, tiver deixado de fazer uma prova programada terá (...)”, diz
896 que isso deve ser um erro e enfatiza o pedido de vista por parte da representação discente. E
897 também, no Art. 8º, o § 3º que diz que “a recusa da prova substitutiva não caberá recursos”
898 e pergunta que gostaria de saber o porquê de não ter recursos, mas isso pode ser dito no
899 pedido de vista. **O Sr. Diretor diz** que o Prof. Dr. Camilo Zufelato também está pedindo e,
900 então, tem-se uma vista compartilhada. **O Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos diz** ter
901 imaginado a questão de extinguir o recurso da prova substitutiva. Esclarece ter sido uma
902 proposta mesmo, que surgiu no âmbito da CG (Comissão de Graduação), porque notaram
903 que, em primeiro lugar, a prova substitutiva é um benefício e não tem previsão regimental, o
904 correto é o seguinte: prova 1, prova 2 e reavaliação direto. Afirma ter visto as dificuldades
905 que isso tem causado no calendário. Não acha que seja o caso de extinguir a substitutiva,
906 mas que o professor tem a liberdade de controlar e pronto. O fato de não existir recurso
907 pode parecer um pouco autoritário, mas lembra que a limitação de recurso no Direito
908 Administrativo é até comum (no CADE mesmo, quando há um impedimento das empresas
909 de se fazer uma fusão, não existe recurso, não gostou vai para o Judiciário). Apenas para
910 dizer que, em algumas situações, a vedação do recurso não é inconstitucional, mas é uma
911 questão de ordem administrativa, porque, lógico, o direito de petição continua existindo,
912 mas o recurso de uma prova que não tem previsão regimental, é uma prova que é dada por
913 uma deliberalidade. O que pode ser feito, é um tipo de recurso pelo Colegiado
914 Departamental e acabou, se o Departamento achar que não, acabou. Não acha que
915 atrapalha. O problema com os recursos é que como o calendário é super apertado, acabam
916 as provas normais, vem a substitutiva, depois vem a reaval e não dá tempo nem do recurso
917 ser apreciado, porque quando o recurso for apreciado, perdeu o objeto, porque já passou a
918 semana de substitutiva. Geralmente o que acontece na prática, o aluno não fez a substitutiva



919 porque o professor não deixou, ele vai para a reaval, faz a reaval e resolveu o assunto. É uma
920 questão operacional, mas se a Congregação decidir também que querem um recurso para o
921 Conselho Departamental (não acha que seja o caso de CG), mas se a Congregação achar, ele
922 não vê problemas. **O Sr. Diretor pondera** dizendo que talvez isso possa ser objeto de
923 uma solicitação de inclusão no voto vista deles e aí, na reunião oportuna, será discutido. Há
924 dois pedidos de vista, da representação discente (no caso, do Jesus Pacheco Simões) e
925 também vista compartilhada do Prof. Dr. Camilo Zufelato no prazo de 30 (trinta) dias, que é
926 o prazo regimental e defere os dois pedidos. **4. REGULAMENTAÇÃO DE**
927 **DISCIPLINA: 4.1. PROCESSO 2011.1.657.89.4 – FACULDADE DE DIREITO DE**
928 **RIBEIRÃO PRETO.** Minuta para regulamentação da disciplina de Prática de Pesquisa
929 Científica do Curso de Graduação da FDRP. Aprovada pela Comissão de Pesquisa em
930 07.12.2011. **Relator:** Prof. Assoc. Nuno M. M. dos Santos Coelho. **O Sr. Diretor**
931 **pergunta**, diante da ausência do relator, se a Prof^a Dr^a Lydia Neves Bastos Telles Nunes
932 gostaria de fazer alguma consideração sobre a questão. Não havendo manifestação, coloca o
933 assunto em discussão. **O Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos parabeniza** a Prof^a Dr^a
934 Lydia Neves Bastos Telles Nunes pelo excelente trabalho na Comissão de Pesquisa, e acha
935 que essa regulamentação vem em boa hora, no entanto, insiste – e vai começar a insistir
936 com outros tipos de avaliação – que há um desconforto para os pareceristas pelo fato de
937 fazerem pareceres sabendo o nome das pessoas que estão sendo avaliadas e também
938 sabendo que o seu nome está sendo exposto. Todos sabem, ele deu um parecer reprovando
939 uma iniciação científica e acha que o diálogo do parecerista com o aluno da iniciação
940 científica é super salutar, no entanto, esse sistema aberto de nomes não só em avaliação de
941 iniciação científica, mas também avaliação de colegas no departamento sobre produtividade
942 cria um constrangimento e torna as coisas um faz de conta. **O Sr. Diretor complementa**
943 justificando que por isso a CERT, recentemente, fez a recomendação de que, na análise dos
944 relatórios de atividades dos docentes, que os Chefes de Departamento procurassem um
945 parecerista externo ao Departamento. Mas, mesmo assim, o nome continua sendo
946 conhecido. Existem Colegiados nos órgãos centrais da Universidade em que o nome do
947 parecerista não é revelado. **O Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos retoma** dizendo que
948 acha muito louvável a iniciativa de regulamentar essa questão, mas também diz que o papel
949 do parecerista no diálogo com o pesquisador é fundamental. O parecerista é alguém que
950 contribui para aquela pessoa que escreveu algo. E se o parecerista não disser que aquilo está
951 errado, o pesquisador publica aquilo, o que acaba sendo ruim para o próprio pesquisador.
952 Só que isso cria um clima às vezes de pessoalidade, de interpretações incorretas, e, por isso,



953 gostaria de fazer a manifestação, para que esta Unidade caminhasse para um novo modelo
954 de avaliação, não só em relação à pesquisa. **O Sr. Diretor pondera** indagando se o Prof.
955 Dr. Thiago Marrara de Matos estaria fazendo alguma sugestão especificamente na minuta.
956 **O Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos responde** que a Comissão de Pesquisa tem
957 liberdade procedimental para desenvolver um método em que não sejam revelados os
958 nomes ou indicar parecerista externo. **O Prof. Titular Luis Eduardo Schoueri se**
959 **manifesta** dizendo que já teve que dar alguns pareceres na FAPESP e vê que o sistema é
960 sempre esse. O parecer é feito, o interessado recebe cópia do parecer, mas não sabe quem
961 foi que o avaliou. Acha que isso poderia resolver o problema. **O Sr. Diretor pondera**
962 dizendo que o parecerista sabe quem é a pessoa que está sendo avaliada. **O Prof. Dr. Caio**
963 **Gracco Pinheiro Dias diz** que, nos pareceres da revista, são utilizados o duplo cego, o
964 *double blind review*, em que o parecerista não sabe quem é o autor e o autor não sabe quem
965 é o parecerista. No caso, não é possível porque se sabe quem está fazendo determinada
966 pesquisa, a comunidade dos pesquisadores é pequena, e, se for um parecerista interno, fica
967 muito difícil imaginar um *double blind*. Mas, a omissão do nome, o sigilo do nome do
968 parecerista é perfeitamente possível, factível e desejável, até para que sejam evitados esses
969 episódios de pessoalização, em vista de um parecer que tem fundamento mas cujo teor
970 acaba sendo imputado a outras razões menos nobres. **O Prof. Titular Luis Eduardo**
971 **Schoueri lembra** que se trata de um parecerista e o parecer vai ser aprovado ou rejeitado,
972 então, se houvesse outras razões, o parecer de boa qualidade, assinado ou não assinado,
973 será reconhecido como tal, e um parecer com outras razões será visto como tal. Acha que o
974 risco é pequeno nesse ponto e o ganho de independência, o ganho de ciência que se tem
975 seria enorme. **O Sr. Diretor pergunta** se mais alguém gostaria de se manifestar a
976 respeito do assunto. **O Representante Discente Felipe Henrique Canaval Gomes**
977 **pergunta** à Prof^a Dr^a Lydia Neves Bastos Telles Nunes o porquê de no Art. 2º estarem
978 contemplados os incisos III e IV, querendo saber qual a justificativa deles. **A Prof^a Dr^a**
979 **Lydia Neves Bastos Telles Nunes responde** ao discente que foram usados como
980 modelo uma outra deliberação que existia para a regulamentação da disciplina e não
981 julgaram que aqueles dois itens pudessem trazer qualquer transtorno. No Art. 2º está
982 escrito que: "são requisitos para matrícula na disciplina Prática de Pesquisa Científica; no
983 inciso III não ter sido reprovado em qualquer disciplina; no IV apresentar média ponderada
984 igual ou superior a 7 (sete)". Com a palavra, o **Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos**
985 **afirma** que, na verdade, isso já foi baseado nas normativas que preexistiam, mas explica o
986 porquê da reprovação dizendo que as instituições de fomento não aceitam alunos com



987 reprovação. Houve alguns mal entendidos, porque às vezes os professores não selecionam
988 alunos que têm reprovação mas não é pela reprovação, é pela exclusão, é pelo fato de o
989 aluno não poder pedir a bolsa. A FAPESP veda, por exemplo, até controlando se a nota
990 aumentou ou não. **A Prof^a Dr^a Lydia Neves Bastos Telles Nunes retoma,**
991 **esclarecendo que, inclusive, na PIBIC, a média ponderada é o primeiro critério. O**
992 **Representante Discente Felipe Henrique Canaval Gomes pondera** dizendo que,
993 se a pessoa preenche os dois primeiros pré-requisitos, gostaria de saber o porquê de não
994 poder se matricular numa disciplina se ela já sofreu reprovações em outras disciplinas ou
995 até tem a média ponderada inferior a 7 (sete). Acha que nesse ponto o Prof. Dr. Thiago
996 Marrara de Matos não esclareceu. Em se tratando de uma disciplina, ou seja, que a pessoa
997 vai se matricular e vai cursar um curso e vai receber esses créditos no final desse curso,
998 questiona o porquê o aluno será impedido por causa dos dois incisos. Se ele tem a bolsa e se
999 preenche os dois primeiros requisitos. **O Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos**
1000 **esclarece** dizendo para esquecerem a FAPESP, porque o processo de seleção da FAPESP é
1001 totalmente independente da questão interna da FDRP. A única coisa é que o aluno de
1002 Iniciação Científica da FAPESP depois volta e consegue obviamente matricular-se nessa
1003 disciplina e obter os créditos. Então, a FAPESP exige um bom desempenho, mas não
1004 acompanha a nota, não vai avaliar a reprovação ou não. Agora, o PIBIC veda a bolsa com
1005 reprovação. De todo modo, essa é uma regulamentação da disciplina, não é do PIBIC. Diz à
1006 Prof^a Dr^a Lydia Neves Bastos Telles Nunes, que talvez fosse o caso, porque o aluno, por
1007 exemplo, se vai para o PIBIC, e se tiver reprovação, não pode ir, e não tem como se
1008 matricular mesmo. Acha que o importante para uma disciplina é saber se o aluno teve o aval
1009 da FAPESP ou do CNPq, e se teve, acha que o Colegiado poderia pensar. Mas é que
1010 seguiram padrões. **O Sr Diretor adverte** que, no caso, o que vinha sendo praticado na
1011 normativa anterior é que somente poderia se inscrever nessa disciplina o aluno que tivesse
1012 um projeto previamente aprovado pela instituição de fomento, exatamente para se fazer
1013 essa triagem/avaliação quanto ao mérito, então por isso que está vinculado às exigências
1014 das agências de fomento. Com a palavra, **o Prof. Dr. Camilo Zufelato diz** que, em
1015 relação a esse aspecto, quanto aos dois requisitos, quer se manifestar, primeiro,
1016 respondendo essa pergunta a todos, que embora seja uma disciplina - não vê problema em
1017 que seja criado esse critério - porque é como se fosse uma espécie "de pré-requisito" que é
1018 possível que se submeta o aluno, então, quanto a isso, não vê problema, quanto ao próprio
1019 mérito de haver ou não pré-requisito e se eles são justificáveis. Em relação à média 7 (sete),
1020 entende que é bastante razoável, porque não está se falando de uma média muito alta e



talvez seja o mínimo que se espere de um pesquisador. Pessoalmente teria uma objeção em relação a “nenhuma reprovação”, a esse requisito, e não só por isso, porque talvez hoje não tenham muito esse problema, mas pode ser que no futuro haja outros problemas, como se sabe em outras unidades, em que um determinado professor tem critérios absolutamente rigorosos em que metade ou talvez um número muito significativo de alunos não conseguem aprovação naquela disciplina e essa disciplina não ~~tenha~~ nada a ver com o objeto de pesquisa daquele aluno. A nota 7 (sete) lhe parece bem razoável, porque significa que, na média, esse suposto pesquisador tem um bom desempenho. Agora, quando se pensa em questão da reprovação, se a disciplina não for relacionada à matéria, não vê nenhum problema. Propõe que se retire integralmente ou então se limite a não reprovação na área ou disciplina em que o ~~aluno~~ está pleiteando ser pesquisador ou está pleiteando o reconhecimento do crédito naquela pesquisa. Entende que tirar, na opinião dele, seria melhor, mas está deixando propostas em aberto. **O Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos explica** que, realmente, o aluno vai passar pelo crivo do CNPq, PIBIC e FAPESP, que é bastante rigoroso, então tem até sustentado isso. Um aluno que fez Iniciação Científica FAPESP e teve seu relatório aprovado pela FAPESP, não pode ser reprovado na disciplina da FDRP. Então, acha que, uma vez que o aluno foi aceito por uma agência oficial e esteja no semestre adequado, acha que talvez não deva ser impedido. Quanto à questão da nota, realmente, às vezes o aluno é um brilhante pesquisador mas lógico que o aluno pode ter problemas na FAPESP. **O Sr. Diretor pondera** que, de alguma maneira, na medida em que a instituição não coloca esses critérios de excelência, ela também se expõe perante a agência de fomento. **O Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos retoma**, dizendo que talvez seja desnecessário, porque o crivo é tão rigoroso que, às vezes, um aluno com média 6 (seis), que é bastante baixo num curso de Direito, consegue uma bolsa FAPESP porque é bom pesquisador mesmo, até porque tem talento para a pesquisa, não tem paciência para aula. Tiraria o requisito da reprovação. **O Sr. Diretor pergunta** se na disciplina objeto do projeto ou em geral. **O Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos responde** que retiraria o requisito de qualquer reprovação. **O Representante Discente Felipe Henrique Canaval Gomes acredita** que, se o aluno é de fato um bom pesquisador e, se, por algum problema, ele tem uma média inferior a 6 (seis), o que se está discutindo não é o desempenho dele na academia, mas ele fazer ou não determinada disciplina. Acha que está se tentando generalizar muitas coisas, sendo que o debate é se o aluno vai poder se matricular ou não na disciplina. A disciplina não é um prêmio pelo fato de o aluno ser um bom pesquisador, a disciplina demonstra, por ser uma disciplina optativa, demonstra que



1055 aquela pessoa tem uma predisposição a trabalhar na academia. **O Sr. Diretor pergunta**
1056 se a Prof^a Dr^a Lydia Neves Bastos Telles Nunes gostaria de se manifestar. **A Prof^a Dr^a**
1057 **Lydia Neves Bastos Telles diz** que aceita a sugestão do Prof. Dr. Camilo Zufelato e a
1058 reitera no sentido de tirarem o inciso III tão somente, que é a reprovação, mantendo o
1059 inciso IV da forma como está. **O Prof. Dr. Camilo Zufelato lembra** o Presidente da CG
1060 que o requisito da reprovação, também queria que fosse retirado da questão da
1061 transferência interna, porque também já tinham pensado nesse critério lá atrás, ao que o
1062 Presidente da CG afirma já ter providenciado. **O Sr. Diretor encaminha** a questão para a
1063 votação, lembrando que já tinha o parecer favorável do relator e há a proposta agora de
1064 supressão do inciso III, do Art. 2º. Então, com essa proposta de supressão do inciso III do
1065 Art. 2º, pergunta se a minuta pode ser colocada em votação. **A Congregação aprova, por**
1066 **unanimidade, a minuta apresentada pela Comissão de Pesquisa, para a**
1067 **regulamentação da disciplina de Prática de Pesquisa Científica, com a exclusão**
1068 **do inciso III do Art. 2º. 5. PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**
1069 **(PDI): 5.1. Apreciação da nova versão do P.D.I. – Plano de Desenvolvimento Institucional**
1070 **2012-2017, que projeta perspectiva estratégica para a Universidade de São Paulo, para**
1071 **proposta de sugestões à Vice-Reitoria. O Sr. Diretor pergunta** se alguém gostaria de se
1072 **manifestar. O Representante Discente (suplente), Jesus Pacheco Simões,**
1073 **comenta** que esse projeto não foi amplamente divulgado, principalmente para os
1074 estudantes. Ressalta que deu uma olhada e achou muito interessante, contempla as metas
1075 para 5 (cinco) anos e para os professores nem tanto porque eles seguem carreira, ficam
1076 muitos anos na faculdade, mas para os discentes que não ficam tanto tempo assim, um
1077 projeto que é para 5 (cinco) anos é só uma vez apreciado pelos alunos podendo até mandar
1078 sugestões, o que acaba sendo perdido pelos estudantes por falta de divulgação. **O Sr.**
1079 **Diretor comenta que**, na verdade, a observação do Representante Discente (suplente)
1080 Jesus Pacheco Simões é procedente, em parte, porque o que a Vice-Reitoria solicitou,
1081 justamente no encaminhamento, a divulgação junto aos docentes e apreciação pela
1082 Congregação. **A Congregação, por unanimidade, aprova o encaminhamento**
1083 **favorável à proposta do Plano de Desenvolvimento Institucional apresentada**
1084 **pela Vice-Reitoria.** Prosseguindo, o Sr. Diretor retorna ao **Expediente, item 4.-**
1085 **Palavra dos Senhores Presidentes das Comissões.** **O Presidente da Comissão**
1086 **de Graduação, Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos, comunica** que foi criado o
1087 prêmio de melhor docente e as informações estão no *site*. A segunda informação é que a
1088 Pró-Reitoria separou parte da verba do “ensinar com pesquisa” e está criando um programa



1089 de pré-iniciação, para alunos de 1º ano, e as inscrições já estão abertas, para que
1090 apresentem os projetos. **O Presidente da Comissão de Cultura e Extensão**
1091 **Universitária, Prof. Dr. Daniel Pacheco Pontes, comunica** que atendendo a um
1092 pedido da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão, a FDRP vai oferecer, ainda este mês, um
1093 curso voltado para a Terceira Idade. Foi uma proposta muito bacana, em que vários
1094 docentes poderiam oferecer disciplinas. Fizeram reuniões e consideraram mais interessante
1095 oferecer uma disciplina a ser ministrada por vários docentes. Os docentes foram
1096 consultados e muitos se disponibilizaram. Registra os agradecimentos a todos que se
1097 disponibilizaram a ajudar. As aulas serão semanais, cada semana com um docente
1098 diferente, que ministrará alguma coisa da sua área para o público da Terceira Idade. **O Sr.**
1099 **Diretor indaga** verificando se o nome da disciplina é “Noções de Direito”. **O Prof. Dr.**
1100 **Daniel Pacheco Pontes confirma** que o nome da disciplina que será oferecida é
1101 “Noções de Direito”, e que tiveram um retorno muito bom. Inclusive, faz um agradecimento
1102 público à funcionária Mariana Donato, que se demonstrou muito empenhada com essa
1103 questão específica, sempre empenhada de modo geral, mas especificamente nisso merece
1104 destaque e dentre outras coisas ela conseguiu um espaço para que o curso fosse divulgado
1105 na TV Record. Comenta que esteve na TV Record na última quarta-feira, fez a divulgação e,
1106 com isso, conseguiram, até o momento da reunião, 25 inscritos, e o curso tem tudo para ser
1107 um sucesso. Com a palavra, **a Presidente da Comissão de Pesquisa, Profª Drª Lydia**
1108 **Neves Bastos Telles Nunes diz** que tem duas colocações importantes. A primeira é do
1109 trabalho conjunto do projeto da Pré-Iniciação Científica com a Comissão de Graduação e diz
1110 terem três projetos de Pré-Iniciação na FDRP. E a criação, pela Comissão de Pesquisa, do
1111 Simpósio de Iniciação Científica. Este ano, em maio (do dia 7 ao dia 10) haverá o 1º
1112 Simpósio de Iniciação Científica da FDRP, com a participação não só dos alunos da
1113 Unidade, aberto à comunidade estudantil (público-alvo da iniciação científica: os
1114 graduandos). Também ressalta o trabalho da funcionária Mariana Donato, que está
1115 promovendo a divulgação, já há bastante procura para inscrição nesse simpósio, então
1116 agradece de novo e publicamente, para ficar registrado, à Mariana Donato (funcionária),
1117 aos professores que apresentaram os projetos (Profª Drª Fabiana Cristina Severi, Prof. Dr.
1118 Paulo Eduardo Alves da Silva, não se lembra do terceiro professor que apresentou o
1119 projeto), todos os professores que estão envolvidos na questão da pesquisa. **O Sr. Diretor**
1120 **considera** que são iniciativas louváveis, tanto esta do Simpósio de Iniciação Científica,
1121 como também da disciplina da Universidade aberta à Terceira Idade, que também servem
1122 para engrandecer a FDRP e parabeniza a todos os envolvidos. Em seguida, passa ao **item 5**

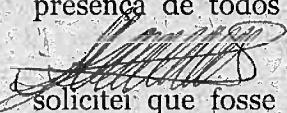


1123 – **Palavras aos senhores membros.** Com a palavra, o **Prof. Dr. Camilo Zufelato diz**
1124 que tem duas comunicações. A primeira, como Chefe do DPP, já pedindo a colaboração do
1125 Chefe do DDP, que está presente, e do Chefe do DFB, que já se ausentou, que é em relação à
1126 colaboração – na verdade, dando cumprimento a um ofício CERT – pedir a colaboração de
1127 pareceristas externos ao Departamento para que analisem o Relatório Bienal dos Docentes.
1128 Na verdade, a CERT enviou ofício em meados do ano passado, a discussão já havia sido
1129 iniciada no Conselho do Departamento e acabou sendo concluída na reunião dessa
1130 segunda-feira. Há a recomendação de que o relatório seja feito por professor externo ao
1131 Departamento, não diz de ser de outra unidade, embora de outra unidade também é de fora
1132 do Departamento. Como isso, necessariamente envolveria uma relação entre dirigentes e
1133 assim por diante. Neste primeiro momento o DPP entendeu enviar os relatórios bienais
1134 para os outros dois Departamentos da Unidade. **O Sr. Diretor pergunta** se é uma
1135 solicitação para o Chefe de outro Departamento distribuir, ou será encaminhado
1136 diretamente para um docente de outro Departamento. **O Prof. Dr. Camilo Zufelato**
1137 **responde** que será encaminhado ao Chefe de Departamento. Tanto é que ele enviou um
1138 ofício solicitando a colaboração e já houve dois casos até agora, sendo um relatório de um
1139 docente, atrasado e, por conta disso, usando uma prática que já tem sido adotada na
1140 Unidade, em razão da urgência, verificou qual era o docente de outro Departamento que
1141 estava na Faculdade e pediu a colaboração, porque haveria a reunião na segunda-feira, uma
1142 vez que o relatório já estava vencido há algum tempo. Agora, como os outros relatórios, que
1143 inclusive já ingressaram, já foram protocolados, ainda não têm esse problema, enviou ofício
1144 pedindo que o próprio Chefe de Departamento indicasse o parecerista. Assim, gostaria de
1145 contar com a colaboração dos outros Departamentos. A outra comunicação é de natureza,
1146 como professor, na verdade, pessoal. Diz que há aproximadamente 2 (dois) anos ele havia
1147 feito a solicitação ao Diretor para que enviassem um projeto que, na verdade, foi aprovado
1148 *ad referendum*, depois foi referendado por esta Congregação, um projeto para a CAPES, na
1149 verdade, o CNJ acadêmico. Não sabe se todos se lembram desse projeto, que é voltado para
1150 cursos de pós-graduação, cuja faculdade principal, coordenação principal, devia ter curso de
1151 doutorado. A coordenação geral era da Prof^a Titular Ada Pellegrini Grinover e os docentes
1152 da FDRP entrariam como parceiros, foi aprovado *ad referendum*, depois referendado, e
1153 juntamente com a Faculdade de Direito de Vitória, com uma outra colega. Esse projeto foi
1154 aprovado há mais de um ano e nesse ínterim houve uma série de discussões a respeito dos
1155 próprios requisitos que a CAPES estava impondo. Houve uma sensível redução em relação
1156 ao orçamento proposto, mas queriam que fossem mantidos os mesmos objetivos que



1157 haviam sido propostos, mas entenderam, ao longo daquela semana, que inviabilizaria
1158 totalmente a realização desse projeto. Os três coordenadores entenderam que, se fosse para
1159 manter a mesma qualidade do projeto que havia sido inicialmente proposto, com base no
1160 corte orçamentário que foi realizado pela própria CAPES, seria inviável realizar. Era um
1161 projeto de 5 (cinco) anos, na verdade, envolvia mais de 600 mil reais, com pesquisa
1162 empírica de âmbito nacional. Foi protocolada a desistência do projeto junto à CAPES, e com
1163 dor no coração é que diz isso, porque era um projeto muito interessante, muito concorrido,
1164 que foi inclusive aprovado por esta Congregação e agora está protocolando, na verdade, as
1165 razões que eles informaram à CAPES, que traz para ciência de todos os presentes. **O Sr.**
1166 **Diretor diz** que é uma pena que um corte de verba impossibilite esse tipo de atividade. **O**
1167 **Prof. Dr. Guilherme Adolfo dos Santos Mendes comunica** que, apesar de não ser
1168 praxe cumprimentar pelo aniversário, mas é porque nesta data é o aniversário especial, de
1169 40 anos do Prof. Dr. Gustavo Assed Ferreira, Chefe do Departamento dele e o cumprimenta.
1170 **O Sr. Diretor propõe** cantar os parabéns. Retomando, **o Prof. Dr. Guilherme Adolfo**
1171 **dos Santos Mendes diz** que, como representante do Co, gostaria de cumprimentar o
1172 Prof. Titular Ignácio Maria Poveda Velasco, que foi eleito membro da CAA (Comissão de
1173 Atividades Acadêmicas). É uma Comissão das mais importantes de assessoramento do Co e
1174 diz que teve o prazer de votar no Diretor, parabenizá-lo e poder divulgar a esta Congregação
1175 que foi eleito com ampla maioria. Trata-se de uma Comissão importante da Universidade e
1176 o Diretor tem se dedicado com toda a intensidade ao desenvolvimento de implantação do
1177 projeto da Faculdade. Lógico que é um órgão que pensa em toda a universidade, mas foi
1178 muito importante a eleição do Diretor, parabenizando-o. Continuando, menciona sobre
1179 uma notícia que, todos sabem, que foi aprovado no Executivo, para encaminhamento à
1180 Assembleia Legislativa, a ampliação de cargos de professores doutores para expansão de
1181 cursos. Lendo isso, veio à sua mente e de alguns colegas sobre pelo menos levar a discussão,
1182 o primeiro passo, para a discussão de implantação de um curso noturno na FDRP. Crê que
1183 há algumas razões interessantes para implantar, mas queria apenas pontuar um início de
1184 discussão sobre esse tema. **O Sr. Diretor agradece** ao Prof. Dr. Guilherme pelas palavras
1185 e pelos cumprimentos por sua eleição na CAA (Comissão de Atividades Acadêmicas), que
1186 realmente é uma Comissão muito importante até para defesa dos interesses da Unidade. **O**
1187 **Representante Discente (suplente), Jesus Pacheco Simões, fala** sobre o último
1188 ponto levantado pelo Prof. Dr. Guilherme Adolfo dos Santos Mendes, que, segundo ele, é
1189 muito interessante, trazer um curso noturno, porque acha que chega a ser quase um
1190 absurdo que um prédio tão grande como este fique completamente vazio à noite e



1191 praticamente vazio à tarde também, quando há muitas pessoas tentando entrar e que não
1192 conseguem fazer um curso tão bom como esse de Direito na USP, não tem como. Em
1193 seguida, ressalta que o trabalho dele, do André Luis Gomes Antonietto (RD titular) e do
1194 Felipe Henrique Canaval Gomes (RD titular), como RDs, é um pouco comprometido pela
1195 falta de publicidade das pautas e das Atas da Congregação, porque é preciso acessá-las com
1196 senha. Acredita que os professores não têm tanto esse problema, porque são em menor
1197 número, é mais fácil conversar sobre isso. Já os estudantes são muitos e os RDs gostariam
1198 de passar aos alunos o que será discutido, como foi o caso do abono de faltas, os métodos de
1199 avaliação. Os RDs gostariam que os alunos soubessem também, tivessem acesso, e que
1200 pudessem passar tranquilamente para haver uma discussão melhor por parte dos
1201 estudantes. **O Sr. Diretor esclarece** que as reuniões da Congregação, como de outros
1202 Colegiados, são restritas aos seus membros e em todos os Colegiados existe a representação
1203 discente, conforme se prevê regimentalmente. O envio do material da pauta e etc., é feito
1204 aos discentes exatamente como é feito para os docentes, e nesse sentido, os RDs têm o
1205 acesso ao material da mesma forma que os docentes têm. **O Prof. Dr. Camilo Zufelato**
1206 **diz** que o assunto é bem interessante, pois se lembra de que até já discutiu sobre isso outras
1207 vezes em relação à publicidade restrita das Atas. Considera que é uma discussão, na
1208 verdade, que existe entre outras unidades, isso já até foi objeto de discussão no Co, mas
1209 acredita que talvez valesse a pena ser discutida essa questão da publicidade não só das
1210 reuniões, mas também as próprias Atas a serem abertas a todos, porque essa é uma regra
1211 que parece - e estão reproduzindo a regra USP nesta Unidade - que mereceria uma análise
1212 um pouco mais conforme aos princípios constitucionais da administração pública. Sugere
1213 que o Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos poderia se candidatar a uma espécie de relator
1214 para este caso. Acha que a FDRP teria bastante condição de enriquecer esse debate no
1215 âmbito de toda a universidade e seria importante uma reflexão maior sobre o tema.
1216 Nenhum dos demais membros desejando fazer o uso da palavra, o Sr. Diretor agradece a
1217 presença de todos e dá por encerrada a reunião às 17h10. Do que, para constar, eu,
1218 , Maria José de Carvalho Oliveira, Assistente Acadêmica, lavrei e
1219 solicitei que fosse digitada esta Ata, que será examinada pelos senhores Conselheiros
1220 presentes à sessão em que for discutida e aprovada, e por mim assinada. Ribeirão Preto, 02
1221 de março de 2012.